Sábado, 22 de Março de 2003

Número 69

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Assembleia da República

Secretário-Geral 4579

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto da Comunicação Social 4583

Ministério das Finanças

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais 4583
Direcção-Geral dos Impostos 4583
Direcção-Geral do Orçamento 4584
Instituto de Seguros de Portugal 4585

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar 4587
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional 4587
Exército 4588

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Fundo para as Relações Internacionais 4588

Ministério da Administração Interna

Serviço Nacional de Bombeiros 4589

Ministério da Justiça

Instituto de Reinserção Social 4589
Serviços Sociais 4589

Ministério da Economia

Direcção-Geral da Energia 4591

Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural 4591
Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho 4591
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária 4591

Ministério da Educação

Secretaria-Geral 4591

Ministério da Saúde

Hospitais Civis de Lisboa 4592
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 4594

Ministério da Segurança Social e do Trabalho

Gabinete do Ministro 4598
Casa Pia de Lisboa 4598
Instituto de Solidariedade e Segurança Social 4598

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas ... 4599
Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes 4600
Instituto das Estradas de Portugal 4604
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado 4604
Instituto Nacional de Aviação Civil 4604

Universidade Aberta 4604
Universidade de Aveiro 4606
Universidade Nova de Lisboa 4606
Universidade Técnica de Lisboa 4606
Ordem dos Advogados 4607

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 3953/2003 (2.ª série). — *CON/PES/3/2003/I.* — Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, das normas aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e das Resoluções da Assembleia da República n.os 39/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, de 27 de Novembro de 1996, e 8/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, de 18 de Março de 1998, faz-se público que, por despacho de 19 de Dezembro de 2002 da secretária-geral da Assembleia da República, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de três lugares de adjunto parlamentar de 2.ª classe (área de recursos humanos) do quadro de pessoal da Assembleia da República.

1 — Prazo de validade — o presente concurso tem o prazo de validade de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Conteúdo funcional — os lugares a prover têm como conteúdo funcional executar tarefas executivas de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas previamente definidas, nas quais são desenvolvidos os conhecimentos teóricos e práticos obtidos através da respectiva formação técnico-profissional, bem como exercer igualmente tarefas administrativas de apoio à actividade do Parlamento em geral e à gestão dos serviços.

3 — Local de trabalho — Assembleia da República, em Lisboa.

4 — Remuneração — a remuneração está compreendida entre os índices 215 e 255 da tabela de vencimentos da função pública.

5 — Regime especial de trabalho — o pessoal da Assembleia da República tem o regime especial de trabalho decorrente da natureza e das condições de funcionamento próprias da Assembleia da República. Este regime compreende um horário especial de trabalho e uma remuneração suplementar.

6 — Requisitos de admissão de candidatos:

6.1 — São requisitos de admissão deter a qualidade de funcionário ou agente administrativo e exercer as funções correspondentes a necessidades permanentes do serviço há mais de um ano.

6.2 — São requisitos especiais de admissão ser detentor de 12 anos de escolaridade, o domínio do sistema operativo do utilizador e bons conhecimentos em programas de processamento de texto e outros, designadamente folha de cálculo e base de dados, bem como a detenção de bons conhecimentos de duas línguas estrangeiras, sendo uma obrigatoriamente a inglesa.

6.3 — Os candidatos devem reunir todos os requisitos até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

1.ª fase — provas de conhecimentos de línguas, de informática e de conhecimentos específicos:

a) Provas de línguas — prova escrita e oral de língua inglesa, com duração não superior a uma hora, destinada a avaliar o respectivo domínio;

b) Prova de conhecimentos de informática sob o ponto de vista do utilizador, de duração não inferior a uma hora, a qual incidirá nos seguintes programas do Microsoft Office: Windows 98, Word, Excel e Access;

c) Prova escrita de conhecimentos específicos, de duração não superior a três horas, com consulta, versando sobre o seguinte programa:

Constituição da República Portuguesa, 5.ª revisão constitucional, Lei Constitucional n.º 1/2001, de 12 de Dezembro, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 286;

Lei Orgânica da Assembleia da República — Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pelas Resoluções da Assembleia da República n.os 39/96 e 8/98, publicadas, respectivamente, no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.os 275, de 27 de Novembro, e 65, de 18 de Março;

Regimento da Assembleia da República — texto publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 51, de 2 de Março de 1993, conforme a Resolução da Assembleia da República n.º 4/93, com as alterações introduzidas pelas Resoluções da Assembleia da República n.os 15/96, 3/99 e 75/99, publicadas no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 102, de 2 de Maio de 1996, 16, de 20 de Janeiro de 1999, e 275, de 25 de Novembro de 1999;

Estatuto dos Deputados — Lei n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março;

Regulamento dos Serviços da Assembleia da República, publicado em suplemento ao *Diário da Assembleia da República,* 2.ª série-C, n.º 30, de 15 de Junho de 1994;

Recrutamento e selecção de pessoal — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.os 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Protecção da maternidade e da paternidade — Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio, que republica a Lei n.º 4/84, de 5 de Abril;

Regulamentação da Lei n.º 4/84 — Decreto-Lei n.º 230/2000, de 23 de Setembro;

Princípios gerais em matéria de emprego público — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;

Estatuto remuneratório — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Estatuto disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime dos acidentes em serviço e das doenças profissionais — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

Regime da aposentação — Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro;

Beneficiários e benefícios da ADSE — Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro;

Prestações por encargos familiares — Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio;

Acesso aos documentos da Administração — Decreto-Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto.

Todas as provas têm carácter eliminatório.

2.ª fase — exame psicológico de selecção, com carácter eliminatório, visando avaliar as capacidades e as características da personalidade dos candidatos, através da utilização de técnicas psicológicas, com vista a determinar a sua adequação à função;

3.ª fase — entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Sistema de classificação final e critérios de selecção:

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e consta da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PL + 2PI + 4PE + EP + 2E}{10}$$

sendo que:

CF = classificação final;
PL = provas de línguas;
PI = prova de informática;
PE = prova de conhecimentos específicos;
EP = exame psicológico;
E = entrevista.

8.2 — Os critérios de apreciação e a ponderação dos vários métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a fórmula classificativa, constam da primeira acta do júri, realizada em 28 de Janeiro de 2003, a qual será facultada a quem a solicitar.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para Assembleia da República (CON/PES/3/2003/I), Serviço de Expediente/DRHA, Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa, podendo ser adoptada a seguinte minuta:

Ex.ma Sr.ª Secretária-Geral da Assembleia da República:

. . . (nome completo), . . . (estado civil), . . . (filiação), . . . (nacionalidade), . . . (data de nascimento), portador(a) do bilhete de identidade n.º . . ., emitido pelo arquivo de identificação de . . ., residente em . . ., . . . (código postal), [telefone (fixo ou móvel): . . .], com . . . (habilitações literárias e profissionais), solicita a V. Ex.ª sua admissão ao concurso interno de ingresso para a categoria de adjunto parlamentar de 2.ª classe (área de recursos humanos) do quadro de pessoal

da Assembleia da República, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Pede deferimento.
... (data e assinatura).

9.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais (fotocópias simples);
b) Certidão emitida pelo serviço de origem donde conste a natureza do vínculo;
c) *Curriculum vitae* detalhado com indicação da experiência profissional detida, habilitações literárias e profissionais que possui, cursos de formação profissional realizados e outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

9.3 — Ao júri assiste a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida.

10 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria José Brandão da Silva Tigeleiro Afonso, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

1.º vogal — Licenciada Luísa Maria Vieira da Veiga Simão, assessora parlamentar principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º vogal — Ana Maria da Costa Rodrigues Fernandes, técnica parlamentar de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Maria Cristina Leiria Correia, assessora parlamentar.
Licenciado José Manuel da Cunha Pinto, técnico superior parlamentar principal.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia da República, Avenida de D. Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa.

7 de Março de 2003. — A Secretária-Geral, *Isabel Côrte-Real.*

Aviso n.º 3954/2003 (2.ª série). — *Aviso CON/PES/7/2003/I.* — Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, das normas aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e das Resoluções da Assembleia da República n.ºs 39/96, publicada no *Diário da República* 1.ª série-A, de 27 de Novembro de 1996, e 8/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, de 18 de Março de 1998, faz-se público que, por despacho de 19 de Dezembro de 2002 da secretária-geral da Assembleia da República, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar de adjunto parlamentar de 2.ª classe (área de museologia) do quadro de pessoal da Assembleia da República.

1 — Prazo de validade — o presente concurso tem o prazo de validade de um ano, contado da data de publicação da lista de classificação final.

2 — Conteúdo funcional — o lugar a prover tem como conteúdo funcional o que consta do mapa II anexo à Resolução da Assembleia da República n.º 8/98, especificamente executar, sob orientação de um conservador ou técnico superior, trabalhos diversos nas áreas da conservação preventiva, inventariação, estudo, exposição e comunicação do património cultural.

3 — Local de trabalho — Assembleia da República, em Lisboa.

4 — Remuneração — a remuneração está compreendida entre os índices 215 e 255 da tabela de vencimentos da função pública.

5 — Regime especial de trabalho — o pessoal da Assembleia da República tem o regime especial de trabalho decorrente da natureza e das condições de funcionamento próprias da Assembleia da República. Este regime compreende horário especial de trabalho e remuneração suplementar.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão de candidatos:

6.1 — São requisitos de admissão deter a qualidade de funcionário ou agente administrativo e exercer funções correspondentes a necessidades permanentes do serviço há mais de um ano;

6.2 — São requisitos especiais de admissão deter a qualidade de funcionário ou de agente administrativo com vínculo à Administração Pública, central, regional ou local, e possuir o 12.º ano de escolaridade, o domínio do sistema informático operativo do utilizador e bons conhecimentos em programas de processamento de texto e outros, bem como a detenção de bons conhecimentos de duas línguas estrangeiras, sendo uma obrigatoriamente a inglesa.

6.3 — Os candidatos devem reunir todos os requisitos até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

1.ª fase — prova escrita de conhecimentos específicos, de duração não superior a duas horas, que versará sobre os seguintes assuntos: Constituição da República Portuguesa e história dos museus em Portugal e, na área específica, noções de conservação preventiva, estudo e inventariação, preparação de exposições e técnicas de comunicação com o público. Bibliografia aconselhada:
Iniciação à Museologia (textos de base. Cursos formais, 54), Rocha-Trindade, Maria Beatriz (coord. de), e aa.vv., Universidade Aberta, 1993;
Normas de Inventário. Normas Gerais: Artes Plásticas e Artes Decorativas, Pinho, Elsa, e Freitas, Inês, Instituto Português de Museus, 1999;
L'Organisation des Musées — Conseils Pratiques, aa.vv., Unesco, Paris, 1969;
www.parlamento.pt;
www.ipmuseus.pt;
www.rpmuseus-pt.org.

Esta prova tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores;

2.ª fase — exame psicológico de selecção, com carácter eliminatório, visando avaliar as capacidades e as características da personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, com vista a determinar a sua adequação à função;
3.ª fase — prova prática de informática sob o ponto de vista do utilizador, com a utilização de programas Microsoft Office, nomeadamente o Word, e ainda tratamento de imagens digitais. Esta prova terá duração não superior a uma hora;
4.ª fase — prova oral de língua inglesa, de duração não superior a trinta minutos;
5.ª fase — entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Sistema de classificação final e critérios de selecção:

8.1 — A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e consta da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(4\times PCE)+EP+PI+PLI+(3\times EPS)}{10}$$

sendo que:

CF — classificação final;
PCE — prova de conhecimentos específicos;
EP — exame psicológico;
PI — prova de informática;
PLI — prova de língua inglesa;
E — entrevista profissional de selecção.

8.2 — Os critérios de apreciação e a ponderação dos vários métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a fórmula classificativa, constam da primeira acta do júri, realizada em 17 de Janeiro de 2003, a qual será facultada a quem a solicitar.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Assembleia da República (referência CON/PES/7/2003/I), Serviço de Expediente/DRHA, Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa, podendo ser adoptada a seguinte minuta:

Exm.ª Sr.ª Secretária-Geral da Assembleia da República:

...(nome completo), ...(estado civil), ... (filiação), ...(nacionalidade), ... (data de nascimento), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido pelo arquivo de identificação de ..., residente em ..., ... (código postal), telefone (fixo ou móvel): ..., com as seguintes habilitações literárias e profissionais: ..., solicita a V. Ex.ª a sua admissão ao concurso interno de ingresso para a categoria de adjunto parlamentar de 2.ª classe (área de museologia) do quadro de pessoal da Assembleia da República, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º ..., de ... de ... de ...

Pede deferimento
(Data e assinatura.)

9.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Certidão do serviço de origem donde constem a categoria e a carreira profissionais e a natureza do vínculo, bem como a última classificação de serviço atribuída, se a houver;
Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais (fotocópias simples);
Curriculum vitae detalhado, com indicação da experiência profissional, habilitações literárias e profissionais que possui, cursos de formação profissional realizados e outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

9.3 — Ao júri assiste a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida.

10 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria Simoneta Bianchi Aires de Carvalho, conservadora assessora parlamentar principal.
Vogais efectivos:

Licenciado Victor Manuel Pires da Silva, assessor parlamentar principal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Licenciado Rui Manuel de Oliveira Calado Nogueira, assessor parlamentar.

Vogais suplentes:

Licenciada Tersa de Jesus Parra da Silva, conservadora assessora parlamentar.
Licenciado Miguel Paiva Raposo de Sousa Lara, técnico superior parlamentar de 1.ª classe.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia da República, Avenida de D. Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa.

7 de Março de 2003. — A Secretária-Geral, *Isabel Côrte-Real.*

Aviso n.º 3955/2003 (2.ª série). — *CON/PES/5/2003/I.* — Nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, das normas aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e das Resoluções da Assembleia da República n.os 39/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, de 27 de Novembro de 1996, e 8/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, de 18 de Março de 1998, faz-se público que, por despacho de 19 de Dezembro de 2002 da secretária-geral da Assembleia da República, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de três lugares de adjunto parlamentar de 2.ª classe (área de gestão financeira) do quadro de pessoal da Assembleia da República.

1 — Prazo de validade — o presente concurso tem o prazo de validade de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Conteúdo funcional — os lugares a prover têm como conteúdo funcional executar tarefas executivas de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas previamente definidas, nas quais são desenvolvidos os conhecimentos teóricos e práticos obtidos através da respectiva formação técnico-profissional, bem como exercer igualmente tarefas administrativas de apoio à actividade do Parlamento em geral e à gestão dos serviços.

3 — Local de trabalho — Assembleia da República, em Lisboa.

4 — Remuneração — a remuneração está compreendida entre os índices 215 e 255 da tabela de vencimentos da função pública.

5 — Regime especial de trabalho — o pessoal da Assembleia da República tem o regime especial de trabalho decorrente da natureza e das condições de funcionamento próprias da Assembleia da República. Este regime compreende um horário especial de trabalho e uma remuneração suplementar.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão de candidatos:

6.1 — São requisitos de admissão deter a qualidade de funcionário ou agente administrativo e exercer as funções correspondentes a necessidades permanentes do serviço há mais de um ano.

6.2 — São requisitos especiais de admissão ser detentor de 12 anos de escolaridade, o domínio do sistema operativo do utilizador e bons conhecimentos em programas de processamento de texto e outros, designadamente folha de cálculo e base de dados, bem como a detenção de bons conhecimentos de duas línguas estrangeiras, sendo uma obrigatoriamente a inglesa.

6.3 — Os candidatos devem reunir todos os requisitos até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

1.ª fase — provas de conhecimentos de línguas, de informática e de conhecimentos específicos:

a) Prova de línguas — prova escrita e oral de língua inglesa, com duração não superior a uma hora, destinada a avaliar o respectivo domínio;
b) Prova de conhecimentos de informática sob o ponto de vista do utilizador, de duração não inferior a uma hora, a qual incidirá nos seguintes programas da Microsoft Office: Word, Excel e Access;
c) Prova escrita de conhecimentos específicos, de duração não superior a três horas, com consulta, versando sobre o seguinte programa:

Constituição da República Portuguesa, 5.ª revisão constitucional — Lei Constitucional n.º 1/2001, de 12 de Dezembro;
Lei Orgânica da Assembleia da República — Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e pelas Resoluções da Assembleia da República n.os 39/96 e 8/98, publicadas, respectivamente, no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.os 275, de 27 de Novembro de 1996, e 65, de 18 de Março de 1998;
Regimento da Assembleia da República — texto publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 51, de 2 de Março de 1993, conforme a Resolução da Assembleia da República n.º 4/93, com as alterações introduzidas pelas Resoluções da Assembleia da República n.os 15/96, 3/99, 75/99 e 2/2003, publicadas no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.os 102, de 2 de Maio de 1996, 16, de 20 de Janeiro de 1999, 275, de 25 de Novembro de 1999, e 14, de 17 de Janeiro de 2003, respectivamente;
Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da administração central, regional e local — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.os 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;
Financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais — Lei n.º 56/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, e Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto;
Estatuto dos Deputados — Lei n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 9/2001, de 13 de Março;
Estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos — Lei n.º 4/85, de 9 de Abril, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 102/88, de 25 de Agosto, 16/87, de 1 de Junho, 39-B/94, de 27 de Dezembro, 26/95, de 18 de Agosto, e 3/2001, de 13 de Março;
Despesas de deslocação — deliberação n.º 15/PL/89, de 9 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela deliberação n.º 4/PL/98, de 16 de Maio;
Ajudas de custo — Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de Julho, e 106/98, de 24 de Abril;
Regime da administração financeira do Estado — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, e Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;
Princípios gerais em matéria de emprego público, remuneração e gestão de pessoal da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as modificações introduzidas pelas Leis n.os 30-C/92, de 28 de Dezembro, e 25/98, de 26 de Maio;
Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 498/99, de 19 de Novembro, Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 167/91, de 9 de Maio, Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 137/92, de 16 de Julho, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5 de Março;

Reposição de dinheiros públicos — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 10-B/96, de 23 de Março, Decreto-Lei n.º 275-A/93, de 9 de Agosto, Decreto-Lei n.º 113/95, de 25 de Maio, e Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro;
Reversão do vencimento de exercício — Decreto-Lei n.º 191-E/79, de 26 de Junho, rectificado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 190, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Trabalho extraordinário — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 13-E/98, de 31 de Agosto;
Prestações familiares — Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de Maio, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 15-F/97, de 30 de Setembro, e as alterações produzidas pelos Decretos-Leis n.os 248/99, de 2 de Julho, 341/99, de 25 de Agosto, e 250/2001, de 21 de Setembro.

Todas as provas têm carácter eliminatório.

2.ª fase — exame psicológico de selecção, com carácter eliminatório, visando avaliar as capacidades e as características da personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, com vista a determinar a sua adequação à função;

3.ª fase — entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8 — Sistema de classificação final e critérios de selecção:

8.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e consta da seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(PL)+(3\times PI)+(3\times PE)+(EP)+(2\times E)}{10}$$

sendo que:

CF=classificação final;
PL=provas de línguas;
PI=prova de informática;
PCE=prova de conhecimentos específicos;
EP=exame psicológico;
E=entrevista.

8.2 — Os critérios de apreciação e a ponderação dos vários métodos de selecção, bem como o sistema de classificação, incluindo a fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri, realizada em 25 de Janeiro de 2003, a qual será facultada a quem a solicitar.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para Assembleia da República (CON/PES/5/2003/1), Serviço de Expediente/DRHA, Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa, podendo ser adoptada a seguinte minuta:

Ex.ma Sr.ª Secretária-Geral da Assembleia da República:

. . . (nome completo), . . . (estado civil), . . . (filiação), . . . (nacionalidade), . . . (data de nascimento), portador(a) do bilhete de identidade n.º . . ., emitido pelo arquivo de identificação de . . ., residente em . . ., . . . (código postal) [telefone (fixo ou móvel): . . .], com . . . (habilitações literárias e profissionais), solicita a V. Ex.ª a sua admissão ao concurso interno de ingresso para a categoria de adjunto parlamentar de 2.ª classe (área de gestão financeira) do quadro de pessoal da Assembleia da República, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . de . . .

Pede deferimento.
. . . (data e assinatura).

9.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais (fotocópias simples);
b) Certidão emitida pelo serviço de origem donde conste a natureza do vínculo;
c) *Curriculum vitae* detalhado com indicação da experiência profissional detida, habilitações literárias e profissionais que possui, cursos de formação profissional realizados e outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

9.3 — Ao júri assiste a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida.

10 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria do Carmo Figueiredo Guedes, técnica superior parlamentar principal.
Vogais efectivos:

1.º Vítor Manuel Leal Madeira, técnico parlamentar de 1.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Maria de Lurdes Almeida Roque Carvalho, técnica parlamentar de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Maria Alves Coelho Marques Ferreira, técnica parlamentar de 1.ª classe.
Mário da Fonseca Simões, tesoureiro.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia da República, Avenida de D. Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa.

7 de Março de 2003. — A Secretária-Geral, *Isabel Côrte-Real.*

Aviso n.º 3956/2003 (2.ª série). — *CON/PES/4/2003/I.* — Nos termos da artigo 48.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, das normas aplicáveis constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e das Resoluções da Assembleia da República n.os 39/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, de 27 de Novembro de 1996, e 8/98, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-A, de 18 de Março de 1998, faz-se público que, por despacho de 19 de Dezembro de 2002 da secretária-geral da Assembleia da República, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de três lugares de adjunto parlamentar de 2.ª classe (área de gestão patrimonial) do quadro de pessoal da Assembleia da República.

1 — Prazo de validade — o presente concurso tem o prazo de validade de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

2 — Conteúdo funcional — os lugares a prover têm como conteúdo funcional executar tarefas executivas de aplicação técnica, com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas previamente definidas, nas quais são desenvolvidos os conhecimentos teóricos e práticos obtidos através da respectiva formação técnico-profissional, bem como exercer igualmente tarefas administrativas de apoio à actividade do Parlamento em geral e à gestão dos serviços.

3 — Local de trabalho — Assembleia da República, em Lisboa.

4 — Remuneração — a remuneração está compreendida entre os índices 215 e 255 da tabela de vencimentos da função pública.

5 — Regime especial de trabalho — o pessoal da Assembleia da República tem o regime especial de trabalho decorrente da natureza e das condições de funcionamento próprias da Assembleia da República. Este regime compreende um horário especial de trabalho e uma remuneração suplementar.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão de candidatos:

6.1 — São requisitos gerais de admissão deter a qualidade de funcionário ou agente administrativo e exercer as funções correspondentes a necessidades permanentes do serviço há mais de um ano.

6.2 — São requisitos especiais de admissão ser detentor de 12 anos de escolaridade, do domínio do sistema operativo do utilizador e bons conhecimentos em programas de processamento de texto e outros, designadamente folha de cálculo e base de dados, bem como a detenção de bons conhecimentos de duas línguas estrangeiras, sendo uma obrigatoriamente a inglesa e outra à escolha do candidato.

6.3 — Os candidatos devem reunir todos os requisitos até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

7 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

1.ª fase — provas de conhecimentos de línguas, de informática e de conhecimentos específicos:

a) Provas de línguas — provas escrita e oral de língua inglesa, com duração não superior a uma hora, destinadas a avaliar o respectivo domínio;
b) Prova de conhecimentos de informática sob o ponto de vista do utilizador, de duração não inferior a uma hora, a qual incidirá em programas do Microsoft Office;
c) Prova escrita de conhecimentos específicos, de duração não superior a três horas, versando sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa;
Lei Orgânica da Assembleia da República (Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações que lhe foram intro-

duzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, e Resoluções da Assembleia da Republica n.os 39/96, de 27 de Novembro, e 8/99, de 18 de Março);
Regulamento dos Serviços da Assembleia da República, publicado no *Diário da Assembleia da República,* 2.ª série-C, n.º 30 (suplemento), de 15 de Julho de 1994;
Regime jurídico da função pública [*Colectânea de Legislação,* 4.ª edição corrigida e actualizada, Direcção-Geral da Administração Pública (DGAP), de Fevereiro de 2000];
Regime jurídico da realização das despesas públicas e contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho);
Regime jurídico das empreitadas e obras públicas (Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 159/2000, de 27 de Julho);
Cadastro e inventário dos bens do Estado [portaria n.º 671/2000 (2.ª série), in *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 17 de Abril de 2000].

Todas as provas têm carácter eliminatório.
2.ª fase — exame psicológico de selecção, com carácter eliminatório, visando avaliar as capacidades e as características da personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, com vista a determinar a sua adequação à função;
3.ª fase — entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
8 — Sistema de classificação final e critérios de selecção:
8.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e consta da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PL + 2PI + 3PCE + EP + 2E}{9}$$

sendo que:

CF = classificação final;
PL = provas de línguas;
PI = prova de informática;
PCE = prova de conhecimentos específicos;
EP = exame psicológico;
E = entrevista.

8.2 — O sistema de classificação final, com os critérios de apreciação e a ponderação dos vários métodos de selecção, consta da acta da primeira reunião do júri, realizada em 20 de Fevereiro de 2003, a qual será facultada a quem a solicitar.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para Assembleia da República (CON/PES/4/2003/I), Serviço de Expediente/DRHA, Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa, podendo ser adoptada a seguinte minuta:

Ex.ma Sr.ª Secretária-Geral da Assembleia da República:

. . . (nome completo), . . . (estado civil), . . . (filiação), . . . (nacionalidade), . . . (data de nascimento), portador(a) do bilhete de identidade n.º . . ., emitido pelo arquivo de identificação de . . ., residente em . . ., . . . (código postal), [telefone (fixo ou móvel): . . .], com . . . (habilitações literárias e profissionais), solicita a V. Ex.ª a sua admissão ao concurso interno de ingresso para a categoria de adjunto parlamentar de 2.ª classe (área de gestão patrimonial) do quadro de pessoal da Assembleia da República, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º . . ., de . . . de . . . de . . .

Pede deferimento.
. . . (data e assinatura).

9.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certificado comprovativo das habilitações literárias e profissionais (fotocópias simples);
b) Certidão emitida pelo serviço de origem donde conste a natureza do vínculo;
c) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação da experiência profissional detida, habilitações literárias e profissionais que possui, cursos de formação profissional realizados e outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

9.3 — Ao júri assiste a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida.
10 — Composição do júri:

Presidente — Licenciado Francisco José Pereira Alves, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria Isabel Duarte Siva Feijóo Burnay, técnica superior parlamentar principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Jorge Filipe Arraiano de Sousa Barriga, técnico parlamentar de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciado Carlos Eugénio Martins Santos Silva, assessor parlamentar principal.
Isabel Maria Ribeiro Gomes Liça, adjunta parlamentar principal.

11 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações da Assembleia da República, Avenida de D. Carlos I, 128-132, átrio de entrada, em Lisboa.

7 de Março de 2003. — A Secretária-Geral, *Isabel Côrte-Real.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto da Comunicação Social

Aviso n.º 3957/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, designadamente para efeitos do disposto no artigo 96.º, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do Instituto da Comunicação Social referente a 31 de Dezembro de 2002.

5 de Março de 2003. — O Director do Departamento, *Adelino Pereira.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais

Aviso n.º 3958/2003 (2.ª série). — Na sequência do pedido de concordância efectuado através do ofício n.º 7, de 7 de Janeiro de 2003, da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças e do ofício n.º 672, de 21 de Fevereiro de 2003, da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários:

Ângelo Emanuel Cortesão Seiça Neves, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários — autorizada a sua transferência, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o mesmo lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças, considerando-se exonerado do anterior lugar com efeitos a partir da data da publicação do presente aviso.

10 de Março de 2003. — O Director-Geral, *Mário Lobo.*

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 3959/2003 (2.ª série). — Na sequência do Acordão proferido na 1.ª Secção do STA, sob o n.º 505/2002, de 11 de Dezembro, vão ser retomados os trabalhos de concurso interno de acesso para a categoria de técnico economista principal, da carreira de técnico economista, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 20 de Fevereiro de 1995. Dado que três elementos do júri já não se encontram ao serviço, há necessidade de alterar a sua composição, pelo que, por despacho de 5 de Março de 2003

do director-geral de Impostos, o júri passa a ser constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Licenciado Álvaro António André Nogueira, técnico economista assessor principal.
Vogais efectivos:

Licenciado Vítor Manuel Poço, técnico economista assessor principal, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Licenciado Fernando Caldeira Martins, técnico economista assessor principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Adelino Quaresma Macedo Leitão, técnico economista assessor principal.
Maria Cristina dos Santos Mourinho, técnica economista assessora principal.

11 de Março de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 3960/2003 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 5 de Fevereiro de 2003:

Licenciado Manuel Sérgio Martins Mesquita, gestor tributário — nomeado em regime de substituição no cargo de director de finanças de Viana do Castelo, com efeitos a 3 de Março de 2003, nos termos dos artigos 12.º e 13.º e do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 3961/2003 (2.ª série). — *Concurso para preenchimento do lugar de director de Contabilidade da 6.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.* — 1 — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 20 de Janeiro de 2003, e nos termos da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso para preenchimento de um lugar vago no cargo de director de contabilidade da 6.ª Delegação do quadro de pessoal dirigente da Direcção-Geral do Orçamento, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro.

2 — Área de actuação — a referida nos artigos 17.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro, em conjugação com as competências genéricas previstas na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Validade do concurso — o concurso é válido pelo período de um ano contado da data de publicitação da lista de classificação final.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, e as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — a este concurso poderão candidatar-se os funcionários que preencham, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e possuam, ainda, os requisitos especiais referidos numa das alíneas seguintes:

a) Os previstos em todas as alíneas do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, considerando-se adequadas, para efeitos da alínea *a*) da mesma disposição legal, as licenciaturas em Economia, Auditoria, Gestão (área Financeira) ou Finanças;
b) Sejam detentores da categoria de subdirector de contabilidade, da carreira técnica contabilista, conforme previsto no n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 344/98 e no n.º 7 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

Avaliação curricular, com carácter eliminatório; e
Entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

8.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos na área de actuação para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, na avaliação curricular ou na classificação final, obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 13.º, n.ºs 4 e 5, da Lei n.º 49/99.

10 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no n.º 11.3, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1194-004 Lisboa, ou remetidas para o mesmo endereço por carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);
d) Declaração, obrigatória, ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, de que possui os requisitos legais de admissão ao concurso.
A falta desta declaração determina a exclusão do concurso, de acordo com o disposto no n.º 2 da mesma norma;
e) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, natureza do vínculo à Administração, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e descrição sucinta das tarefas que desempenha.

11.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e actualizado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (acções de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);
b) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada acção de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respectiva duração;
c) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

11.4 — Dispensa de apresentação de documentos — os candidatos pertencentes ao quadro da Direcção-Geral do Orçamento estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 11.3 que constem do respectivo processo individual, devendo

o exercício de tal opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 11.1.

11.5 — Nos termos do disposto conjugadamente nos artigos 17.º da Lei n.º 49/99 e 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

11.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12 — Publicitação da relação de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final — a relação de candidatos admitidos e excluídos no concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, e notificadas aos candidatos nos termos da lei.

13 — Composição do júri — o júri do concurso foi constituído por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 6 de Março de 2003, após realização de sorteio nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 49/99, efectuado no dia 6 de Fevereiro de 2003, conforme consta da acta n.º 42/2003 da Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos para Cargos Dirigentes, sendo integrado pelos seguintes membros:

Presidente — Licenciada Maria Luísa Barata da Silva Carrondo Alexandre, subdirectora-geral.

Vogais efectivos:

1.º Licenciada Eunice Manuela Ramos, directora de contabilidade.
2.º Licenciada Maria Teresa Gonçalves da Cruz, directora de contabilidade.

Vogais suplentes:

1.º Licenciada Elvira Martins Tavares, directora de contabilidade.
2.º Licenciada Rosa Maria da Costa Cardoso Dias, directora de contabilidade.

11 de Março de 2003. — A Subdirectora-Geral, por delegação, *Ana Maria Gouveia.*

Instituto de Seguros de Portugal

Regulamento n.º 14/2003. — *Norma n.º 8/2003-R — Recolha de informação relativa à composição dos activos dos fundos de pensões.* — Considerando as regras relativas à composição do património dos diferentes tipos de fundos de pensões estabelecidas na norma n.º 21/2002-R, de 28 de Novembro, no Decreto-Lei n.º 158/2002, de 2 de Julho, na Portaria n.º 1451/2002, de 11 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 204/95, de 5 de Agosto;

Considerando que se encontra em desenvolvimento um projecto de modernização do sistema de reporte de informação relativa à composição dos activos dos fundos de pensões;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 475/99, de 9 de Novembro, a informação a prestar relativa à composição dos activos dos fundos de pensões em 31 de Dezembro deve ser certificada por um revisor/auditor:

O Instituto de Seguros de Portugal emite, ao abrigo do disposto nos citados diplomas e no artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, a seguinte norma regulamentar:

1 — As entidades gestoras de fundos de pensões devem enviar ao Instituto de Seguros de Portugal, no prazo de 90 dias após o final de cada trimestre, com referência à situação no último dia desse trimestre, a informação relativa à composição dos activos dos fundos de pensões por si geridos.

2 — A informação referida no número anterior deve ser prestada através do preenchimento:

a) Do ficheiro Factivos, construído de acordo com a instrução informática n.º 26, anexa à norma n.º 10/99-R, de 7 de Setembro; e
b) Do ficheiro Activos _FP####_MMAAAA, disponibilizado pelo Instituto de Seguros de Portugal, cujo conteúdo se encontra em anexo à presente norma.

3 — Após o seu correcto preenchimento, as entidades gestoras devem remeter ao Instituto de Seguros de Portugal os ficheiros atrás referidos, através de *e-mail,* para o endereço estatistica@isp.pt, substituindo #### pelo código da entidade gestora de fundos de pensões, MM pelo mês e AAAA pelo ano a que respeita o reporte.

4 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 475/99, de 9 de Novembro, a informação a prestar respeitante à situação em 31 de Dezembro deve ser certificada por um revisor/auditor.

5 — Nos casos em que não tenham sido cumpridas as regras de diversificação e dispersão prudenciais estabelecidas no normativo em vigor, as entidades gestoras devem, conjuntamente com a informação referida nos números anteriores, informar quais as situações em que foi dado posteriormente cumprimento àquelas regras e indicar, nos restantes casos, as medidas que já implementaram ou que se propõem implementar para regularizar a situação.

6 — É revogada a norma n.º 10/99-R, de 7 de Setembro, mantendo-se, no entanto, em vigor a instrução informática n.º 26, anexa a essa norma.

7 — A presente norma aplica-se pela primeira vez à informação a prestar relativamente à composição dos activos dos fundos de pensões referente a 31 de Dezembro de 2002.

18 de Fevereiro de 2003. — O Conselho Directivo: *Rui Leão Martinho,* presidente — *Rodrigo Lucena,* vogal.

NOTAS DE PREENCHIMENTO:

Data: Data a que se reporta a informação no formato DD-MM-AAAA

CE: Código Estatístico da Entidade Reportante

NE: Identificação da Entidade Reportante (Nome abreviado)

ID: Nome do responsável pelo reporte da informação e a função que desempenha

Fundo nº: Preencher com o número atribuído aos fundos PPA geridos

Acções e títulos de participação cotados em bolsa de valores nacional e unidades de participação em F.I.M., cujo património seja constituído por um mínimo de 50% de acções cotadas em bolsa de valores nacional: As acções e títulos de participação cotados em bolsa de valores nacional e as unidades de participação em fundos de investimento mobiliário cujo património seja constituído por um mínimo de 50% de acções cotadas em bolsa de valores nacional devem corresponder, no mínimo, a 75% do valor global do fundo.

Acções e títulos de participação cotados em bolsa de valores nacional: As acções e títulos de participação cotados em bolsa de valores nacional devem corresponder, no mínimo, a 50% do valor global do fundo.

Unidades de participação em fundos de investimento não harmonizados: De acordo com o número 5 do art.º 8º do Decreto-Lei n.º 204/95, o investimento em participações em instituições de investimento colectivo que não respeitem os requisitos de legislação adoptada por força da Directiva do Conselho n.º 85/611/CEE, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelas Directivas n.ºs 2001/107/CE e 2001/108/CE, DE 21 de Janeiro de 2002, não pode representar mais do que 5%.

Activos_FP - Mapa_limites PPR, PPE e PPR/E

Data:
CE:
NE:
ID:

Unidade monetária: Euros

Fundo nº
Portaria nº 1451/2002 Valor do fundo

Acções e outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas

Valor
Limite máximo

Acções e outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas, e instrumentos com natureza de obrigações, não cotados

Valor
Limite máximo

Instrumentos representativos de dívida de curto prazo, depósitos bancários e outros instrumentos monetários

Valor
Limite máximo

Unidades de participação em fundos de investimento não harmonizados

Valor
Limite máximo

Terrenos e edifícios e unidades de participação em fundos de investimento imobiliário

Valor
Limite máximo

Créditos decorrentes de empréstimos hipotecários

Valor
Limite máximo

NOTAS DE PREENCHIMENTO:

Data: Data a que se reporta a informação no formato DD-MM-AAAA

CE: Código Estatístico da Entidade Reportante

NE: Identificação da Entidade Reportante (Nome abreviado)

ID: Nome do responsável pelo reporte da informação e a função que desempenha

Fundo nº: Preencher com o número atribuído aos fundos PPR, PPE e PPR/E geridos

Acções e outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas: Um máximo de 45% pode ser representado por acções, por obrigações convertíveis ou que confiram direito à subscrição de acções, ou ainda por quaisquer outros instrumentos que confiram o direito à sua subscrição, ou que permitam uma exposição aos mercados accionistas, designadamente warrants e participações em instituições de investimento colectivo cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por acções.

Acções e outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas, e instrumentos com natureza de obrigações, não cotados: O investimento em acções, obrigações convertíveis ou que confiram direito à subscrição de acções, ou ainda quaisquer outros instrumentos que confiram o direito à sua subscrição, ou que permitam uma exposição aos mercados accionistas, designadamente warrants e participações em instituições de investimento colectivo cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por acções e em instrumentos com natureza de obrigações, com excepção das participações em instituições de investimento colectivo, que não se encontrem admitidos à negociação numa bolsa de valores ou em outro mercado regulamentado de Estado membro da União Europeia ou em mercado análogo de país da OCDE com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, não pode representar mais do que 10%.

Instrumentos representativos de dívida de curto prazo, depósitos bancários e outros instrumentos monetários: Um máximo de 20% pode ser representado por instrumentos representativos de dívida de curto prazo, depósitos bancários e outros instrumentos monetários.

Unidades de participação em fundos de investimento não harmonizados: O investimento em participações em instituições de investimento colectivo em valores mobiliários que não respeitem os requisitos de legislação adoptada por força da Directiva do Conselho n.º 85/611/CEE, de 20 de Dezembro, não pode representar mais do que 5%.

Terrenos e edifícios e unidades de participação em fundos de investimento imobiliário: Um máximo de 20% pode ser representado por aplicações em terrenos e edifícios e em unidades de participação em fundos de investimento imobiliário.

Créditos decorrentes de empréstimos hipotecários: Um máximo de 20% pode ser constituído por créditos decorrentes de empréstimos hiportecários.

Activos_FP - Mapa_limites (excepto PPA, PPR, PPE e PPR/E)

Data:
CE:
NE:
ID:

Unidade monetária: Euros

Norma nº 21/2002-R	Fundo nº:							
	Valor do Fundo							
Limites do art.º 5º								
Acções e outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas								
	Valor							
	Limite máximo	0	0	0	0	0	0	0
Acções e outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas, e instrumentos de dívida, não cotados								
	Valor							
	Limite máximo	0	0	0	0	0	0	0
Unidades de participação em fundos de investimento não harmonizados								
	Valor							
	Limite máximo	0	0	0	0	0	0	0
Terrenos e edifícios, créditos decorrentes de emp. hipotecários e de emp. aos participantes, acções de sociedades imobiliárias e unidades de participação em FII								
	Valor							
	Limite máximo	0	0	0	0	0	0	0
Terrenos e edifícios que estejam a ser utilizados por associados do fundo de pensões ou por sociedades em relação de domímio ou de grupo com os associados								
	Valor							
	Limite máximo	0	0	0	0	0	0	0
Activos expressos em moedas distintas do Euro								
	Valor							
	Limite máximo	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS DE PREENCHIMENTO:

Data: Data a que se reporta a informação no formato DD-MM-AAAA

CE: Código Estatístico da Entidade Reportante

NE: Identificação da Entidade Reportante (Nome abreviado)

ID: Nome do responsável pelo reporte da informação e a função que desempenha

Fundo nº: Preencher com o número atribuído aos fundos geridos (excepto PPA, PPR, PPE e PPR/E)

Acções e outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas: Um máximo de 55% pode ser representado por acções, por obrigações convertíveis ou que confiram direito à subscrição de acções, ou ainda por quaisquer outros instrumentos que confiram o direito à sua subscrição ou que permitam uma exposição aos mercados accionistas, designadamente warrants e participações em instituições de investimento colectivo cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por acções.

Acções e outros instrumentos que permitam uma exposição aos mercados accionistas, e instrumentos de dívida, não cotados: O investimento em acções, obrigações convertíveis ou que confiram direito à subscrição de acções, ou ainda quaisquer outros instrumentos que confiram o direito à sua subscrição ou que permitam uma exposição aos mercados accionistas, designadamente warrants e participações em instituições de investimento colectivo cuja política de investimento seja constituída maioritariamente por acções e em instrumentos de dívida, que não se encontrem admitidos à negociação numa bolsa de valores ou em outro mercado regulamentado de Estado membro da União Europeia ou em mercado análogo de país da OCDE não pode representar mais do que 15%.

Unidades de participação em fundos de investimento não harmonizados: O investimento em participações em instituições de investimento colectivo que não respeitem os requisitos de legislação adoptada por força da Directiva do Conselho n.º 85/611/CEE, de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelas Directivas n.ºs 2001/107/CE e 2001/108/CE, DE 21 de Janeiro de 2002, não pode representar mais do que 5%.

Terrenos e edifícios, créditos decorrentes de emp. hipotecários e de emp. aos participantes, acções de sociedades imobiliárias e unidades de participação em FII: Um máximo de 50% pode ser representado por aplicações em terrenos e edifícios, créditos decorrentes de empréstimos hipotecários e de empréstimos aos participantes do fundo, acções de sociedades imobiliárias e unidades de participação em fundos de investimento imobiliário.

Terrenos e edifícios que estejam a ser utilizados por associados do fundo de pensões ou por sociedades em relação de domímio ou de grupo com os associados: O investimento em terrenos e edifícios que estejam a ser utilizados por associados do fundo de pensões ou por sociedades em relação de domínio ou de grupo com os associados não pode representar mais do que 25%.

Activos expressos em moedas distintas do Euro: Um máximo de 30% pode ser representado por activos expressos em moedas distintas daquela em que estão expressas as responsabilidades do fundo de pensões.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Aviso n.º 3962/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro aprovado pela Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro, e constante do respectivo anexo III, com a alteração dada pelo artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 4/2002, de 5 de Fevereiro.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo para reclamação é de 30 dias consecutivos contados a partir da data da publicação do presente aviso.

11 de Março de 2003. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho.*

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 5716/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 14 dias a comissão do capitão TMMEL RESES 008678-K, António Carrasco Castanho, no desempenho das funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 12 — Escola de Aviação do Lobito, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

11 de Março de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho,* major-general.

Despacho n.º 5717/2003 (2.ª série). — 1 — No uso das competências subdelegadas pelo despacho n.º 14 402/2002, de 24 de Maio, do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 26 de Junho de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 180 dias a comissão do sargento-chefe ENG NIM 09711378, José Manuel Garcia de Almeida, no desempenho das funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 5 — Formação e Organização da Unidade de Engenharia Militar de Construções, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série,

de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

11 de Março de 2003. — O Director-Geral, *José Luís Pinto Ramalho,* major-general.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 5718/2003 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Fevereiro de 2003 do TGen ajudante-general do Exército, proferido no uso da competência delegada, fica nulo e sem efeito o despacho n.º 1100/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2003, a p. 853, respeitante à TecInf de grau 1 Maria Helena Oliveira Matoso Rodrigues Almeida.

10 de Março de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Antunes Cameira,* TCOR CAV.

Despacho (extracto) n.º 5719/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Fevereiro de 2003 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Olga Maria Guerreiro Martins Salvado, enfermeira graduada da carreira de enfermagem do quadro do Hospital de São José — transferida para lugar de idêntica categoria e carreira do QPCE, ficando a prestar serviço no Hospital Militar Principal. Vence pelo escalão 1, índice 128. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Antunes Cameira,* TCOR CAV.

Despacho (extracto) n.º 5720/2003 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Fevereiro de 2003 do ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada, após anuência do presidente do conselho de administração do Centro de Saúde da Carvalhosa/ARS Norte, é requisitada para o QPCE/HMR 1, pelo período de um ano, a assistente graduada Teresa de Jesus Afonso Bravo. Vence pelo escalão 3, índice 170. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2003. — O Chefe da Repartição, *Jorge Manuel Antunes Cameira,* TCOR CAV.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Fundo para as Relações Internacionais

Listagem n.º 96/2003. — Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, a seguir se publica a lista dos subsídios atribuídos pelo Fundo para as Relações Internacionais durante o 2.º semestre de 2002:

Beneficiário	Montante	Data da decisão	Entidade decisora
Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais	95 625,37	24-1-2002	Conselho de direcção.
Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais	14 007,33	6-3-2002	Conselho de direcção.
Centro de Informação Jacques Delors	300 000	6-3-2002	Conselho de direcção.
Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais	49 288,30	4-4-2002	Conselho de direcção.
Centro Interdisciplinar de Pesquisas em Relações Internacionais de Coimbra (CIPRIC)	1 000	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Amã	2 244,60	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Antuérpia	37 204,08	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Badajoz	19 079,01	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Bangui	2 394,24	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Blantyre	2 992,78	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Brazzaville	2 431,65	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Brisbane	899,50	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Casablanca	9 039,84	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Curaçao	17 956,74	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Dax	2 057,55	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Filadélfia	3 741	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Gotemburgo	7 856,07	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Huelva	29 927,88	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Istambul	3 741	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Leão	34 566,69	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Liège	12 532,29	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Los Angeles	11 971,14	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Manamá	2 599,98	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Manaus	9 464,70	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Maracaibo	498,80	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Mbabane	10 063,26	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Melbourne	18 178,50	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Miami	8 230,17	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Mindelo	16 273,29	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Orense	31 985,43	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Perth	13 433,25	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Quelimane	3 366,90	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Salamanca	2 431,65	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Singapura	4 489,17	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Saint Helier	55 963,77	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em St. Domingo	2 992,80	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Tânger	3 031,22	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Waterbury	26 186,90	4-4-2002	Conselho de direcção.
Consulado Honorário de Portugal em Winnipeg	21 884,76	4-4-2002	Conselho de direcção.
Associação Mutualista Diplomática Portuguesa (MUDIP)	151 956,12	20-6-2002	Conselho de direcção.
Sónia Alexandra Baptista Cepinha	3 750	20-6-2002	Conselho de direcção.
José Segismundo Rugeroni Saldanha	3 000	20-6-2002	Conselho de direcção.
Tiago Costa Pinto dos Reis Miranda	750	20-6-2002	Conselho de direcção.
Associação dos Cônjuges dos Diplomatas Portugueses	3 750	28-6-2002	Conselho de direcção.
Comissão Portuguesa do Atlântico	20 000	19-7-2002	Conselho de direcção.

Beneficiário	Montante	Data da decisão	Entidade decisora
Instituto Euro-Atlântico	47 500	18-7-2002	Conselho de direcção.
Associação Mutualista Diplomática Portuguesa (MUDIP)	60 000	19-7-2002	Conselho de direcção.
Grandes Festas do Divino Espírito Santo de Nova Inglaterra	50 000	19-7-2002	Conselho de direcção.
The Portuguese Forum	15 000	28-8-2002	Conselho de direcção.
MUDIP (Associação Mutualista Diplomática Portuguesa)	296 612,31	3-10-2002	Conselho de direcção.
Associação Mutualista Diplomática Portuguesa (MUDIP)	25 000	18-10-2002	Conselho de direcção.
Cape Town Holocaust Centre	500	5-11-2002	Conselho de direcção.
Associação Mutualista Diplomática Portuguesa (MUDIP)	5 000	22-11-2002	Conselho de direcção.
Associação Mutualista Diplomática Portuguesa (MUDIP)	73 108,65	23-12-2002	Conselho de direcção.

6 de Março de 2003. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João da Rocha Páris.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço Nacional de Bombeiros

Aviso n.º 3963/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2002 do quadro de pessoal e órgãos e serviços centrais e distritais do Serviço Nacional de Bombeiros.

Da organização da referida lista cabe reclamação nos prazos estipulados no n.º 1 do artigo 96.º do citado decreto-lei.

10 de Março de 2003. — O Presidente, *João Francisco Taquelim Lima Cascada.*

Aviso n.º 3964/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Março de 2003:

Adelaide Maria Gonçalves, Noémia de Jesus Marques da Cunha Moreira e Ana Isabel Pires do Livramento, assistentes administrativas principais do quadro de pessoal dos órgãos e serviços centrais e distritais do Serviço Nacional de Bombeiros — nomeadas, precedendo concurso, assistentes administrativas especialistas da carreira administrativa do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exoneradas dos lugares anteriormente ocupados a partir da data da aceitação dos novos lugares. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2003. — O Presidente, *João Francisco Taquelim Lima Cascada.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 5721/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Março de 2003:

Bruno António Ribeiro Barata, assistente administrativo do quadro de pessoal deste Instituto — reclassificado como técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social (escalão 1, índice 400), precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino.*

Despacho (extracto) n.º 5722/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Março de 2003:

Victor Manuel Trindade Pires, técnico profissional de reinserção social de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — reclassificado como técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (escalão 1, índice 400), precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino.*

Despacho (extracto) n.º 5723/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Março de 2003:

Paulo Jorge dos Santos Rio, técnico profissional de reinserção social de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — reclassificado como técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social (escalão 1, índice 400), precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino.*

Despacho (extracto) n.º 5724/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Março de 2003:

Rosa Mota Rocha, auxiliar administrativa do quadro de pessoal deste Instituto — reclassificada como assistente administrativa da carreira de assistente administrativo (escalão 1, índice 192), precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino.*

Despacho (extracto) n.º 5725/2003 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Março de 2003:

Maria Helena das Neves Reis Capitão, auxiliar administrativa do quadro de pessoal deste Instituto — reclassificada como telefonista (escalão 1, índice 128), precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Março de 2003. — A Presidente, *Maria Clara Albino.*

Serviços Sociais

Aviso n.º 3965/2003 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que foi autorizado, por despacho da presidente dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça de 25 de Fevereiro de 2002, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso geral para admissão a estágio com vista ao provimento de uma vaga, e da que vier a ocorrer no prazo de um ano a contar da publicação da lista de classificação final, na categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira técnica, do grupo de pessoal com a mesma designação, para as áreas de contabilidade e acção social do quadro de pessoal dos Serviços Sociais, constante do mapa anexo à Portaria n.º 171/2000, de 23 de Março.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 129/2001, de 18 de Abril;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico de 2.ª classe as funções previstas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, exercidas no âmbito das atribuições dos Serviços Sociais.

5 — Local de trabalho, remuneração e condições de trabalho — Serviços Sociais do Ministério da Justiça, Rua do 1.º de Dezembro, 118-A, sendo a remuneração mensal a constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

Requisitos gerais — só podem ser admitidos ao concurso os funcionários e agentes, nos termos dos n.os 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas satisfaçam as condições constantes do artigo 29.º do mesmo decreto-lei;

Requisitos especiais — curso superior que não confira o grau de licenciatura, considerando-se adequados ao exercício das funções correspondentes aos lugares a prover, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro, os cursos nas áreas de contabilidade e ciências sociais.

7 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante:

a) Prova de conhecimentos (gerais e específicos);
b) Entrevista profissional de selecção.

8 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de uma hora, contendo uma área de conhecimentos gerais e outra de conhecimentos específicos, incidindo sobre o programa constante do anexo I ao presente aviso [matérias do programa aprovado para o grupo de pessoal técnico pelo anexo I do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, e despacho n.º 175/MJ/96, de 17 de Julho, do Ministro da Justiça, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e n.º 183, de 8 de Agosto de 1996, respectivamente].

8.1 — Durante a prova de conhecimentos os candidatos poderão recorrer à consulta de legislação.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciados os seguintes factores:

Motivação e interesse;
Capacidade de expressão e fluência verbais;
Iniciativa;
Sentido crítico e de responsabilidade.

8.3 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho de direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para os Serviços Sociais do Ministério da Justiça, sitos na Rua do 1.º de Dezembro, 118-A, 1200-360 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos actualizados (cf. minuta constante do anexo II do presente aviso):

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, número, data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);
b) Situação profissional em que se encontra;
c) Habilitações literárias;
d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituir motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
e) Identificação do concurso a que se candidata;
f) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas enunciados no n.º 2 do artigo 290.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Currículo profissional actualizado;
b) Declaração, passada pelo serviço a que pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo;
c) Fotocópia do certificado relativo às habilitações literárias;
d) Fotocópia do bilhete de identidade.

9.2 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, o comprovativo das suas declarações.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

10 — A relação dos candidatos será publicitada por afixação no local referido no n.º 5 do presente aviso, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Regime do estágio:

11.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e integrará a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

11.2 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não nomeação definitiva.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Elisa da Silva Flores, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

1.º Licenciada Maria Isabel Viana Gomes dos Santos, chefe de divisão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º Licenciada Maria João Esteves Talaia do Amaral, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

1.º Licenciado José Carlos Pereira Nunes, director de serviços
2.º António Maria da Cruz, técnico principal.

5 de Março de 2003. — A Directora de Serviços da Direcção de Recursos Humanos e Financeiros, *Paula de Oliveira.*

ANEXO I

Prova de conhecimentos gerais — Legislação

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a nova redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Deontologia do serviço público — «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública» (cf. a resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 27 de Fevereiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 22 de Março de 1997);

Atribuições e competências próprias dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça — Decreto-Lei n.º 129/2001, de 18 de Abril.

Prova de conhecimentos específicos — Legislação

Gestão financeira, orçamental e patrimonial:

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 68/98, de 20 de Março;
Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2000, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 671/2000, de 17 de Abril;
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
Recrutamento e selecção de pessoal — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Gestão de recursos humanos/quadros e carreiras:

Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 184/89, com a redacção dada pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002.

ANEXO II

MINUTA DO REQUERIMENTO

Exma Senhora

Presidente do Conselho de Direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça

(nome completo),.....estado civil...., filiação....., portador do bilhete de identidade nº....., emitido em...../...../....., pelo Arquivo de Identificação de.....,..... (data da validade), contribuinte fiscal nº ....., residente ....., (código postal), telefone nº ....., habilitações literárias ....., tipo de vínculo ....., organismo a que pertence ....., vem solicitar a V.Exª, se digne admiti-lo(a) ao concurso (tipo de concurso) ....., para o preenchimento de (vagas), ...na categoria ....., da carreira ....., conforme Aviso nº...../03, publicado no Diário da República II Série, nº ....., de ...../ ...../03.

Declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Junho, possuir os requisitos exigidos no nº 2 do artigo 29º do mesmo diploma legal.

Pede deferimento

(Data e assinatura)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral da Energia

Despacho n.º 5726/2003 (2.ª série). — Mantendo-se as condições expressas no despacho n.º 6173/2002 (2.ª série), de 4 de Março, do subdirector-geral da Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 20 de Março de 2002, prorrogo por seis meses a inscrição provisória da HOTGÁS — Inspecções de Redes de Gás, L.da, como entidade inspectora das redes e ramais de distribuição e instalações de gás, ao abrigo do artigo 5.º do anexo II da Portaria n.º 362/2000, de 20 de Junho, conjugado com a alínea *k*) do despacho, do director da Energia, n.º 23 456/2001 (2.ª série), de 30 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 269, de 20 de Novembro de 2001.

6 de Março de 2003. — O Subdirector-Geral, *Bento de Morais Sarmento.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 5727/2003 (2.ª série). — As zonas agrárias criadas pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/96, de 18 de Junho, que fixa a lei quadro das direcções regionais de agricultura, são serviços operativos de âmbito local que desenvolvem acções de apoio técnico e informativo aos agricultores e às populações rurais, em articulação com as diferentes direcções de serviço, estas de âmbito regional.

Os agrupamentos de zonas agrárias são supervisionados por técnicos nomeados por despacho do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, sob proposta do director regional.

Nestes termos, propôs a Direcção Regional de Agricultura do Algarve a nomeação de um técnico especialista principal da carreira de engenheiro técnico agrário para exercer as funções de supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias do Barlavento.

Assim, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho n.º 11 040/2002, de 3 de Maio, do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, determino o seguinte:

1 — É nomeado para supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias do Barlavento o engenheiro técnico agrário Vítor Manuel da Encarnação Vicente.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2003.

19 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar.*

Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho

Aviso n.º 3966/2003 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas, para efeitos de consulta, as listas de antiguidade dos funcionários e agentes da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho, aprovadas por despacho de 10 de Março de 2003 do director regional de Agricultura.

2 — As listas poderão ser consultadas nos seguintes locais:

Sede da Direcção Regional de Agricultura, Rua do Dr. Francisco Duarte, 365, 1.º, 4700 Braga;
Sector Administrativo da Senhora da Hora.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da afixação das listas.

10 de Março de 2003. — Pelo Director Regional, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Fernandes de Brito.*

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Despacho n.º 5728/2003 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2003 do director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária:

Maria Helena Pereira Paulo Duarte, assessora da carreira de médico veterinário, do quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária — provida na categoria de assessor principal da mesma carreira e quadro, em lugar criado pela portaria n.º 14/2003 (2.ª série), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 2003, a extinguir quando vagar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2003. — O Director, *Alexandre José Galo.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3967/2003 (2.ª série). — Faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso misto para o preenchimento de lugares existentes na categoria de assessor da carreira técnica superior do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aberto pelo aviso n.º 6510/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República* de 16 de Maio de 2002, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Lisboa — Secretaria-Geral, CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, e Avenida de 24 de Julho, 134-C;
Porto — Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8;
Coimbra — Direcção Regional de Educação do Centro, Rua do General Humberto Delgado, 319;

Évora — Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6;
Faro — Direcção Regional de Educação do Algarve, Sítio das Figuras, Estrada Nacional n.º 125.

12 de Março de 2003. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria Teresa Raposo.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 3968/2003 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 12 de Março de 2003, e nos termos do n.º 34.º da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final do concurso institucional interno geral de provimento para assistente de cardiologia da carreira médica hospitalar, com o seguinte perfil: experiência em angiografia cardíaca, experiência em *pacing* cardíaco definitivo e experiência em intensivismo médico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 235, de 11 de Outubro de 2002, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo e obtida a devida confirmação orçamental:

	Valores
1.º Dr. Luís Manuel Gil Martins Brizida	16,60
2.º Dr. Ramiro José de Sá Nunes de Carvalho	13,85
3.º Dr. Duarte Nuno Rodrigues de Gouveia (*a*)	13,70

(*a*) A admissão deste candidato fica condicionada ao prévio reconhecimento jurisdicional da sua vinculação à função pública à data do termo do prazo de apresentação das candidaturas.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpôr para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no n.º 35.º da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

13 de Março de 2003. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro.*

Hospital de São José

Aviso n.º 3969/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso na categoria de chefe de repartição.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do administrador-delegado do Hospital de São José de 27 de Dezembro de 2002, no uso das suas competências delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para o provimento de dois lugares na categoria de chefe de repartição, áreas de pessoal e de aprovisionamento, do quadro de pessoal do Hospital de São José, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho.

2 — Prazo de validade — o presente concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.os 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de repartição assegurar as tarefas desenvolvidas em cada uma das unidades orgânicas correspondentes ao conceito de repartição, bem como dirigir, coordenar e orientar todo o pessoal, designadamente nas áreas de pessoal e de aprovisionamento, colhendo as necessárias directrizes dos órgãos de direcção na tomada de decisão, propondo, sugerindo e implementando as medidas tendentes ao aperfeiçoamento e à melhoria da eficácia do serviço.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Hospital de São José, sito na Rua de José António Serrano, 1150-199 Lisboa.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao desenvolvimento indiciário para a categoria de chefe de repartição, constante do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, bem como no artigo único do Decreto-Lei n.º 225/91, de 18 de Junho.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos (gerais e específicos);
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — Área de aprovisionamento:

a) Provas de conhecimentos (gerais e específicos);
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.2 — Área de pessoal:

a) Provas de conhecimentos (gerais e específicos);
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção.

8.3 — A prova de conhecimentos gerais será comum aos candidatos, independentemente da área a que se candidatem.

8.4 — A prova de conhecimentos específicos será individualizada, por matérias, aos candidatos que se candidatem à área de aprovisionamento ou à área de pessoal.

8.5 — Os concorrentes que concorram às duas áreas postas a concurso terão obrigatoriamente de prestar as duas provas específicas.

8.6 — A prova de conhecimentos gerais terá a duração de noventa minutos e incidirá sobre os seguintes temas, sendo permitida a consulta de legislação ou outra documentação de apoio:

a) Orgânica do Ministério da Saúde;
b) Orgânica do Hospital de São José;
c) Estatuto do Serviço Nacional de Saúde;
d) Lei de Bases da Saúde;
e) Regime jurídico da função pública — relação jurídica de emprego, estatuto disciplinar, faltas, férias e licenças;
f) Código do Procedimento Administrativo;
g) Lei de Gestão Hospitalar.

8.7 — A prova de conhecimentos específicos — área de aprovisionamento — terá a duração de noventa minutos e incidirá sobre os seguintes temas, sendo permitida a consulta de legislação ou outra documentação de apoio:

a) Regime de aquisição de bens e serviços;
b) Regime de empreitadas de obras públicas;
c) Gestão de *stocks;*
d) Gestão do património;
e) Administração financeira do Estado;
f) Plano oficial de contas do Ministério da Saúde;
g) Regras de amortizações;
h) Fiscalização do Tribunal de Contas.

8.8 — A prova de conhecimentos específicos — área de pessoal — terá a duração de noventa minutos e incidirá sobre os seguintes temas, sendo permitida a consulta de legislação ou outra documentação de apoio:

a) Recrutamento e selecção de pessoal;
b) Reclassificação e reconversão profissionais;
c) Quadros e carreiras;
d) Acumulação de funções públicas e ou privadas;
e) Acidentes em serviço;
f) Regime de duração e horário de trabalho na Administração Pública;
g) Classificação de serviço dos funcionários e agentes;
h) Trabalho extraordinário e suplementar;
i) Estatuto remuneratório e ajudas de custos.

8.9 — Em anexo indica-se a legislação necessária à realização das provas de conhecimentos.

9 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos, sendo consideradas e ponderadas a habilitação académica de base ou a sua equiparação legalmente reconhecida, a formação profissional

e a experiência profissional, demonstradas e comprovadas através da elaboração do respectivo *curriculum vitae,* e a classificação de serviço, ponderada através da sua expressão quantitativa.

Para a avaliação curricular, os candidatos deverão indicar a qual das áreas concorrem. Os concorrentes que não explicitarem o lugar ou lugares a que se candidatam serão excluídos do concurso.

10 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, sendo valorada na escala de 0 a 20 valores. São entendidos como factores de avaliação:

Capacidade de análise, síntese e sentido crítico;
Motivação;
Grau de maturidade e responsabilidades;
Expressão e fluência verbais;
Qualidade da experiência profissional.

10.1 — Os candidatos que concorram às duas áreas postas a concurso prestarão duas entrevistas profissionais de selecção.

11 — As provas de conhecimentos e avaliação curricular têm carácter eliminatório de per si, sendo excluídos os candidatos que nelas obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, com aproximação até às décimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.1 — Serão elaboradas duas listas de classificação final, uma para cada área posta a concurso.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final e a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Em caso de igualdade, os critérios de desempate serão os previstos nos n.os 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Formalização das candidaturas:

15.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital de São José, solicitando a sua admissão ao concurso, indicando o lugar a que se candidata, e entregue na Secção de Pessoal, sector de concursos, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

15.2 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Categoria profissional, com a indicação do estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado;
d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito;
f) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua sumária caracterização;
g) Área a que se candidata.

16 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Três exemplares do *curriculum vitae;*
b) Declaração actualizada, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
c) Certificados ou outros documentos idóneos comprovativos das habilitações académicas;
d) Certificados ou outros documentos idóneos comprovativos da formação profissional.

17 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de comprovativos das suas declarações:

17.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão publicitadas de acordo com os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António Maria Pereira Ribeiro de Queiroz, administrador hospitalar do Hospital de São José.
Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Daniel Lopes Ferro, administrador hospitalar do Hospital de São José.
Dr. José Manuel Silva, assessor do regime geral do Hospital de São José.

Vogais suplentes:

Dr.ª Matilde Maria Pereira, administradora hospitalar do Hospital de Curry Cabral.
Dr.ª Maria Nazaré Prior Pinheiro, administradora hospitalar do Hospital de São José.

19.1 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e ausências.

10 de Março de 2003. — O Administrador Hospitalar, *António Ribeiro de Queiroz.*

ANEXO

Legislação para a prova de conhecimentos gerais:

Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;
Portaria n.º 11/93, de 6 de Janeiro;
Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 19/88, de 21 de Janeiro;
Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Portaria n.º 986/2000, de 13 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março.

Legislação para a prova da área de aprovisionamento:

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro;
Portaria n.º 671/2000, de 10 de Março;
Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro;
Plano oficial de contas do Ministério da Saúde (POCMS).

Legislação para a prova da área de pessoal:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
Lei n.º 12/96, de 18 de Abril;
Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;
Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Lei n.º 142/99, de 31 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 3970/2003 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 305/98, de 7 de Outubro, e nos Decretos-Leis n.os 205/2000, de 1 de Setembro, e 270/2002, de 2 de Dezembro, publica-se, em anexo, a lista dos medicamentos comparticipados em 28 de Fevereiro de 2003, cujos preços reportam à data da compartipação.

10 de Março de 2003. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Alexandra Bordalo.*

ANEXO

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM (*)	Grupo/ subgrupo farmac. (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogénio	Escalão (***)	Preço (PVP) (euros)	Preço de referência
Barnidipina, cloridrato	Cápsula de acção prolongada.	10 mg	*Cyress 10*	10 cápsulas	Yamanouchi Pharma, L.da	IV-4	Anti-hipertensores ...		B	6,29	
Barnidipina, cloridrato	Cápsula de acção prolongada.	10 mg	*Cyress 10*	30 cápsulas	Yamanouchi Pharma, L.da	IV-4			B	19,08	
Barnidipina, cloridrato	Cápsula de acção prolongada.	20 mg	*Cyress 20*	10 cápsulas	Yamanouchi Pharma, L.da	IV-4			B	12,58	
Barnidipina, cloridrato	Cápsula de acção prolongada.	20 mg	*Cyress 20*	30 cápsulas	Yamanouchi Pharma, L.da	IV-4			B	35,50	
Barnidipina, cloridrato	Cápsula de acção prolongada.	10 mg	*Libradin 10*	10 cápsulas	Yamanouchi Pharma, L.da	IV-4			B	6,29	
Barnidipina, cloridrato	Cápsula de acção prolongada.	10 mg	*Libradin 10*	30 cápsulas	Yamanouchi Pharma, L.da	IV-4			B	19,08	
Barnidipina, cloridrato	Cápsula de acção prolongada.	20 mg	*Libradin 20*	10 cápsulas	Yamanouchi Pharma, L.da	IV-4			B	12,58	
Barnidipina, cloridrato	Cápsula de acção prolongada.	20 mg	*Libradin 20*	30 cápsulas	Yamanouchi Pharma, L.da	IV-4			B	35,50	
Barnidipina, cloridrato	Cápsula de acção prolongada.	10 mg	*Vasexten 10*	10 cápsulas	Yamanouchi Pharma, L.da	IV-4			B	6,29	
Barnidipina, cloridrato	Cápsula de acção prolongada.	10 mg	*Vasexten 10*	30 cápsulas	Yamanouchi Pharma, L.da	IV-4			B	19,08	
Barnidipina, cloridrato	Cápsula de acção prolongada.	20 mg	*Vasexten 20*	10 cápsulas	Yamanouchi Pharma, L.da	IV-4			B	12,58	

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM (*)	Grupo/ subgrupo farmac. (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogénio	Escalão (***)	Preço (PVP) (euros)	Preço de referência
Barnidipina, cloridrato	Cápsula de acção prolongada.	20 mg	*Vasexten 20*	30 cápsulas	Yamanouchi Pharma, L.da	IV-4			B	35,50	
Cloridrato de ambroxol	Xarope	30 mg/ 5 ml	*Fluibron*	200 ml xarope a 30 mg/5 ml	Confar	VI-1	Antitússicos e expectorantes.		C	5,14	
Cloridrato de ambroxol	Comprimidos	30 mg	*Fluibron*	20 comprimidos	Confar	VI-1			C	2,54	
Cloridrato de ambroxol	Xarope	30 mg/ 5 ml	*Fluidrenol*	200 ml xarope a 30 mg/5 ml	Sofex	VI-1			C	5,14	
Cloridrato de ambroxol	Comprimidos	30 mg	*Fluidrenol*	20 comprimidos	Sofex	VI-1			C	2,34	
Cloridrato de selegilina	Comprimidos	10 mg	*Neuronit*	20 comprimidos	Efarmes	II-4	Antiparkinsónicos ...		A	18,88	
Cloridrato de selegilina	Comprimidos	5 mg	*Neuronit*	20 comprimidos	Efarmes	II-4			A	10,44	
Cloridrato de selegilina	Comprimidos	10 mg	*Neuronit*	50 comprimidos	Efarmes	II-4			A	41,30	
Cloridrato de selegilina	Comprimidos	5 mg	*Neuronit*	50 comprimidos	Efarmes	II-4			A	22,14	
Cloridrato de selegilina	Comprimidos	10 mg	*Niponeurin*	20 comprimidos	Lacer	II-4			A	18,88	
Cloridrato de selegilina	Comprimidos	5 mg	*Niponeurin*	20 comprimidos	Lacer	II-4			A	10,44	
Cloridrato de selegilina	Comprimidos	10 mg	*Niponeurin*	50 comprimidos	Lacer	II-4			A	41,30	
Cloridrato de selegilina	Comprimidos	5 mg	*Niponeurin*	50 comprimidos	Lacer	II-4			A	22,14	
Diclofenac, dietilamónio	Gele	10 mg/g	*Diclofenac Brifarma*	*Bisnaga de 100 g de gele*	*Farmácia Brito de Caldeira e Marques.*	*X*	*Medicamentos anti--reumatismais e outros.*		*C*	*3,08*	

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM (*)	Grupo/ subgrupo farmac. (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogénio	Escalão (***)	Preço (PVP) (euros)	Preço de referência
Enalapril, maleato	*Comprimidos*	*20 mg*	*Ednyt,* 20 mg comprimidos.	7 comprimidos	Biosaúde	IV-4	Anti-hipertensores ...	GH0066	B	3,96	3,96
Enalapril, maleato	Comprimidos	20 mg	*Ednyt,* 20 mg comprimidos.	28 comprimidos	Biosaúde	IV-4		GH0067	B	14,35	18,34
Enalapril, maleato	Comprimidos	20 mg	*Ednyt,* 20 mg comprimidos.	100 comprimidos	Biosaúde	IV-4		GH0069	B	40,39	40,39
Enalapril, maleato + hidroclorotiazida.	Comprimidos	20 mg + +12,5 mg	*Enalapril + Hidroclorotiazida Clintex.*	10 comprimidos	Clintex	IV-4		GH0062	B	4,88	4,88
Enalapril, maleato + hidroclorotiazida.	Comprimidos	20 mg + +12,5 mg	*Enalapril + Hidroclorotiazida Clintex.*	30 comprimidos	Clintex	IV-4		GH0063	B	16,97	16,97
Enalapril, maleato + hidroclorotiazida.	Comprimidos	20 mg + +12,5 mg	*Enalapril + Hidroclorotiazida Clintex.*	100 comprimidos	Clintex	IV-4		GH0065	B	44,76	44,76
Meloxicam	Comprimidos	15 mg	*Meloxicam Finadil* ...	10 comprimidos	Finadil, L.da	X	Medicamentos anti--reumatismais e outros.		B	6,68	
Meloxicam	Comprimidos	7,5 mg	*Meloxicam Finadil* ...	10 comprimidos	Finadil, L.da	X			B	4,48	
Meloxicam	Comprimidos	15 mg	*Meloxicam Finadil* ...	30 comprimidos	Finadil, L.da	X			B	16,88	
Meloxicam	Comprimidos	7,5 mg	*Meloxicam Finadil* ...	30 comprimidos	Finadil, L.da	X			B	10,90	
Meloxicam	Comprimidos	15 mg	*Meloxicam Finadil* ...	60 comprimidos	Finadil, L.da	X			B	29,61	
Meloxicam	Comprimidos	15 mg	*Meloxicam Unilfarma*	10 comprimidos	Unilfarma, L.da	X			B	6,68	
Meloxicam	Comprimidos	7,5 mg	*Meloxicam Unilfarma*	10 comprimidos	Unilfarma, L.da	X			B	4,48	
Meloxicam	Comprimidos	15 mg	*Meloxicam Unilfarma*	30 comprimidos	Unilfarma, L.da	X			B	16,88	

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM (*)	Grupo/ subgrupo farmac. (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogénio	Escalão (***)	Preço (PVP) (euros)	Preço de referência
Meloxicam	Comprimidos	7,5 mg	*Meloxicam Unilfarma*	30 comprimidos	Unilfarma, L.da	X			B	10,90	
Meloxicam	Comprimidos	15 mg	*Meloxicam Unilfarma*	60 comprimidos	Unilfarma, L.da	X			B	29,61	
Omeprazol	Cápsulas duras gastro-resistentes.	20 mg	*Omeprazol Hubber,* 20 mg cápsulas (*a*).	14 cápsulas	Laboratórios Hubber	VII-2	Antiácidos e antiulcerosos.	GH0119	B	5,85	18,62
Omeprazol	Cápsulas duras gastro-resistentes.	20 mg	*Omeprazol Hubber,* 20 mg cápsulas (*a*).	28 cápsulas	Laboratórios Hubber	VII-2		GH0120	B	10,37	32,11

(*) Autorização de introdução no mercado.
(**) De acordo com a classificação farmacoterapêutica definida pela Portaria n.º 743/93, de 16 de Agosto.
(***) Escalão A (100 %); escalão B (70 %); escalão C (40 %); medicamento genérico: escalão A (100 %); escalão B (80 %); escalão C (50 %).
(****) De acordo com o resumo das características do medicamento aprovado.
(*a*) Medicamento genérico.

Rectificação n.º 652/2003. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 2003, o aviso n.º 856/2003, rectifica-se a lista de medicamentos comparticipados em 30 de Dezembro:

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular da AIM (*)	Grupo/ subgrupo farmacêutico (**)	Designação GFT (**)	Grupo homogéneo	Escalão (***)	Preço (PVP) (euros)	Preço de referência	Indicações terapêuticas (****)
Budesonido+ +formoterol, fumarato.	Pó para inalação.	200 mcg+ +6 mcg (dose calibrada).	*Symbicort Turbohaler.*	120 doses	Astra Zeneca	VI-3	Broncodilatadores e antiasmáticos em associações.		C	64,80		*Symbicort Turbohaler* está indicado no tratamento regular da asma nos casos em que o uso de uma associação (um corticosteróide inalado com um agonista beta de acção prolongada) é apropriado: Doentes insuficientemente controlados com corticosteróides inalados e com agonistas beta 2 inalados de acção rápida «de recurso», ou doentes já devidamente controlados tanto com corticosteróides inalados como com agonistas beta 2 de acção prolongada.

13 de Março de 2003. — A Vogal do Conselho de Administração, *Alexandra Bordalo.*

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5729/2003 (2.ª série). — Considerando que o anterior titular do cargo de director de serviços de Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho foi desligado do serviço, por motivo de aposentação, a partir de 1 de Fevereiro de 2003;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, o subscritor desligado do serviço deixa vago o cargo que ocupava no quadro de pessoal do organismo onde desempenhava as suas funções;

Considerando que, pela sua importância estratégica, a área inerente ao cargo em questão não pode ficar sem a necessária direcção e coordenação técnicas;

Considerando que os procedimentos tendentes à abertura de concurso para o provimento do referido cargo já foram desencadeados pela Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho;

Considerando que o artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, permite que, no caso de vacatura do lugar, o exercício do cargo de director de serviços seja assegurado, em regime de substituição, por um período improrrogável de seis meses, salvo se, entretanto, estiver a decorrer o procedimento do respectivo concurso;

Considerando que a licenciada Maria Alcina de Castro Couto Almeida, assessora principal do quadro da ex-Direcção-Geral da Família, organismo actualmente integrado na Direcção-Geral da Solidariedade e Segurança Social, possui licenciatura e experiência profissional adequadas ao exercício do cargo em causa, pelo que reúne os requisitos cumulativos exigidos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Nos termos do disposto no artigo 8.º, na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 18.º e no artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de director de serviços de Relações Públicas da Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho a licenciada Maria Alcina de Castro Couto Almeida, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2003.

27 de Fevereiro de 2003. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix.*

Casa Pia de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 5730/2003 (2.ª série). — Por despacho da provedora de 23 de Fevereiro de 2003, foi concedida licença sem vencimento, por um período de 90 dias, interpoladamente nos meses de Março, Junho e Agosto, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à técnica superior principal da carreira de serviço social Graça Maria Rolim André.

27 de Fevereiro de 2003. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana.*

Instituto de Solidariedade e Segurança Social

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre

Despacho n.º 5731/2003 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos do artigo 3.º da portaria n.º 999/2001, de 17 de Agosto, e do despacho n.º 2094/2003 (2.ª série), de 21 de Janeiro, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2003, delego e subdelego:

1 — No director do Núcleo de Enquadramento, Vinculação e Registo de Remunerações:

1.1 — Despachar os processos referentes a:

1.1.1 — Anulação de inscrição ou anulação de períodos contributivos;

1.1.2 — Pagamentos retroactivos de contribuições;

1.1.3 — Contribuintes candidatos a usufruírem de taxas contributivas bonificadas, incluindo o primeiro emprego;

1.1.4 — Transferências de contribuições entre regimes com o pedido de diferenças ou restituição a que houver lugar;

1.1.5 — Taxa social única;

1.1.6 — Contribuintes candidatos a taxas contributivas bonificadas;

1.1.7 — Primeiro emprego;

1.1.8 — Contratação de deficientes;

1.1.9 — Trabalhadores migrantes;

1.1.10 — Sobreposição de doença, sinistro e serviço militar;

1.1.11 — Pagamento de contribuições em duplicado, procedendo às respectivas rectificações nos registos, incluindo as restituições de contribuições;

1.1.12 — Anulação de contribuições referentes a pagamentos indevidos, incluindo situações de restituição de contribuições;

1.1.13 — Elaboração de participações e respectivas anulações;

1.2 — Subscrever as declarações emitidas a pedido dos utentes da segurança social;

1.3 — Decidir sobre a isenção, cessação, redução ou dispensa de pagamento de contribuições para o regime de segurança social dos trabalhadores independentes;

1.4 — Emitir certidões e declarações respeitantes a beneficiários;

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários do Núcleo;

1.6 — Aprovar os planos de férias dos funcionários do Núcleo e autorizar as respectivas alterações;

1.7 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos respectivos planos e o gozo de férias interpoladas dos funcionários do Núcleo;

1.8 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, aos funcionários do Núcleo;

1.9 — Despachar pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço dos funcionários do Núcleo;

1.10 — Analisar e subscrever a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente no âmbito do respectivo Núcleo, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, governadores civis, direcções-gerais/regionais/distritais e institutos públicos.

2 — Na directora do Núcleo de Prestações:

2.1 — Despachar processos referentes a:

2.1.1 — Subsídio familiar a crianças e jovens;

2.1.2 — Abono complementar;

2.1.3 — Subsídio de educação especial;

2.1.4 — Subsídio vitalício;

2.1.5 — Subsídio de assistência de terceira pessoa a deficiente;

2.1.6 — Subsídio de funeral;

2.1.7 — Subsídio de renda de casa;

2.1.8 — Subsídio de assistência a menores doentes;

2.1.9 — Subsídio de gravidez, maternidade, paternidade e adopção;

2.1.10 — Subsídio por riscos específicos;

2.1.11 — Subsídio de doença e tuberculose;

2.1.12 — Subsídio de férias e de Natal a beneficiários com baixa;

2.1.13 — Subsídio de desemprego;

2.1.14 — Subsídio social de desemprego;

2.1.15 — Subsídio de inserção na vida activa;

2.1.16 — Subsídio do lar;

2.1.17 — Subsídio escolar;

2.1.18 — Subsídio complementar de aleitação;

2.1.19 — Complemento por dependência;

2.1.20 — Sobrevivência dos regimes transitório e regulamentar dos rurais;

2.1.21 — Desemprego de longa duração;

2.1.22 — Seguro social voluntário;

2.1 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários do Núcleo;

2.2 — Aprovar os planos de férias dos funcionários do Núcleo e autorizar as respectivas alterações;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação dos respectivos planos e o gozo de férias interpoladas dos funcionários do Núcleo;

2.4 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, aos funcionários do Núcleo;

2.5 — Despachar pedidos de justificação de faltas e ausências ao serviço dos funcionários do Núcleo;

2.6 — Analisar e subscrever a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente no âmbito do respectivo Núcleo, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, Governadores Civis, direcções-gerais/regionais/distritais e institutos públicos.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito do presente despacho, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelos directores dos Núcleos atrás mencionados.

27 de Fevereiro de 2003. — O Director da Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Isidoro Joaquim Salgueiro Robalo.*

Despacho n.º 5732/2003 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos do n.º 5.º da portaria n.º 999/2001, de 17 de Agosto, e do despacho n.º 2094/2003 (2.ª série), de 21 de Janeiro, do director do Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2003, delego e subdelego:

1 — No director do Núcleo de Rendimento Mínimo Garantido e Outras Prestações de Cidadania:

1.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do rendimento mínimo garantido e outras prestações de cidadania;

1.2 — Acompanhar e controlar a execução das medidas de rendimento mínimo garantido, pensão social e complementos sociais na atribuição da prestação;

1.3 — Analisar e subscrever a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente no âmbito do respectivo Núcleo dirigida aos respectivos beneficiários.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito do presente despacho, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director do Núcleo atrás mencionado.

27 de Fevereiro de 2003. — A Directora da Unidade de Protecção Social de Cidadania, *Maria da Graça Correia Silva Miguéns Almeida.*

Rectificação n.º 653/2003. — No despacho n.º 2094/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 2003, onde se lê «De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e em conjugação com o n.º 2 do artigo 29.º dos mesmos Estatutos, e ainda pela deliberação n.º 142/2002, do conselho directivo daquele Instituto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 298, de 26 de Dezembro de 2002, delego e subdelego, com faculdade de subdelegação:» deve ler-se «De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos nos termos do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, e em conjugação com o n.º 2 do artigo 29.º dos mesmos Estatutos, e ainda pela deliberação n.º 1742/2002, do conselho directivo daquele Instituto, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 298, de 26 de Dezembro de 2002, delego e subdelego, com a faculdade de subdelegação:».

27 de Fevereiro de 2003. — O Director, *João Transmontano de Oliveira Miguéns.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas

Despacho n.º 5733/2003 (2.ª série). — Pelo despacho do SEOP de 30 de Novembro de 1993, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 1994, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de um conjunto de determinados bens imóveis e direitos a eles inerentes, considerados necessários à execução da obra IP 6 — lanço Atalaia-Abrantes, identificados no mapa de áreas publicado em anexo à mesma. Devido à necessidade de rectificação da área de parcela ali identificada com o n.º 263-C, e considerando que a JAE foi extinta pelo Decreto-Lei n.º 237/99, de 25 de Junho, que em sua substituição criou o IEP, o ICOR e o ICERR, e que através do Decreto-Lei n.º 227/2002, de 30 de Outubro, operou-se a fusão do ICOR e do ICERR no IEP, que nos termos do n.º 1 do artigo 3.º assumiu automaticamente todos os direitos e obrigações daqueles institutos, legal ou contratualmente estabelecidos, em todas as situações jurídicas e procedimentos em curso, nomeadamente os relativos aos processos de expropriação, declaro, a requerimento do IEP — Instituto das Estradas de Portugal, a rectificação da identificada declaração de utilidade pública, na medida das correcções agora introduzidas no mapa de áreas, que se publica em anexo.

28 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *José Luís Campos Vieira de Castro.*

Mapa de expropriações

IP 6 — lanço Atalaia-Abrantes

Número da parcela	Nome e morada dos proprietários	Identificação do prédio					Área a expropriar
		Freguesia e concelho	Artigo da matriz	Descrição predial	Confrontações		
263-C	Sociedade Agrícola da Laje — Heralda, L.da, Avenida do Infante D. Henrique, lote 311, Lisboa.	São Vicente Abrantes	16 secção E	00326/111186	Norte: José Gaspar e outros. Sul: Estrada Nacional. Nascente: Maria Amélia Baeta. Poente: Ribeira.		6574 m^2

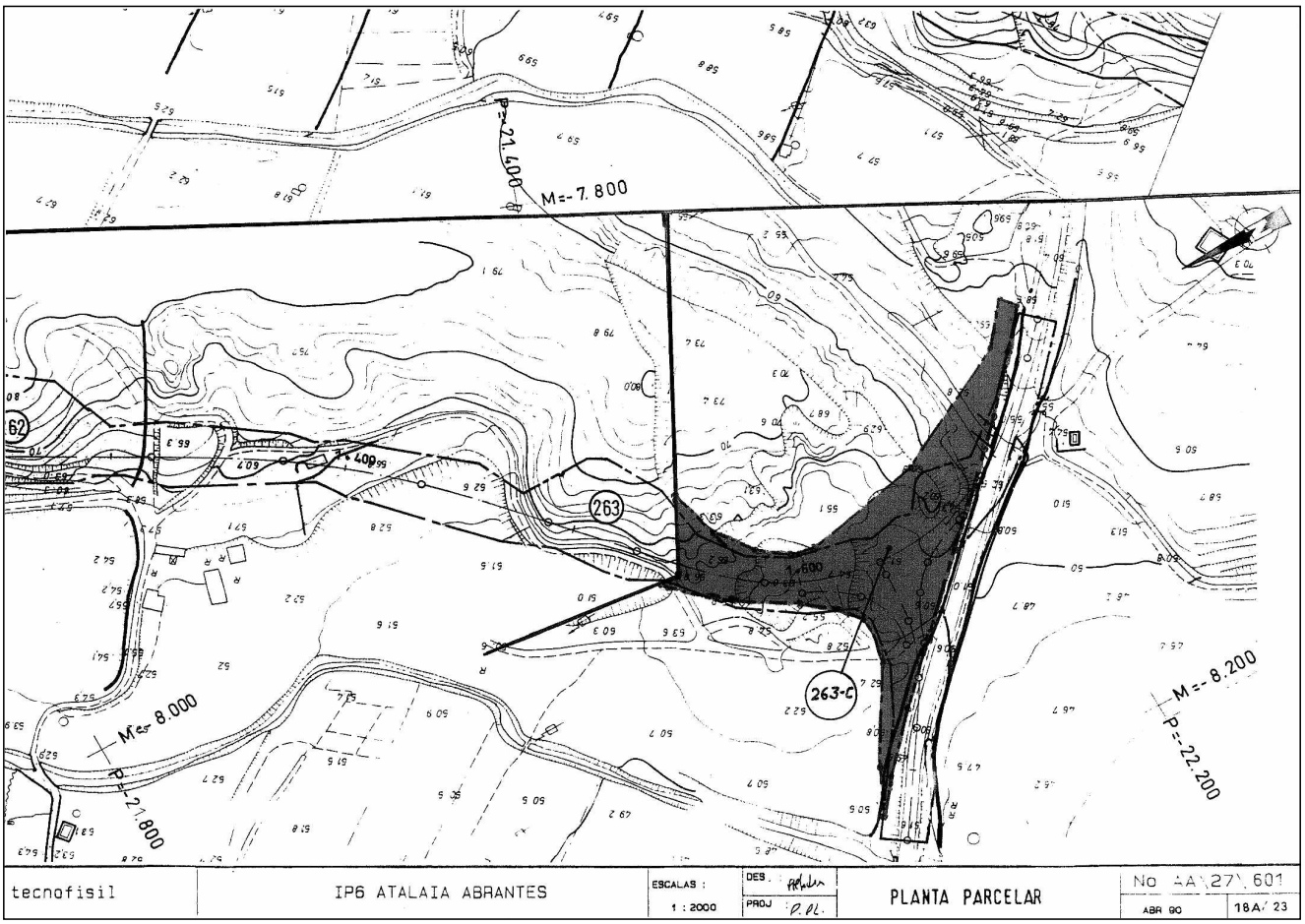

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 5734/2003 (2.ª série). — A linha da Beira Baixa, que integra a rede transeuropeia e se configura como alternativa à linha da Beira Alta para as ligações ferroviárias internacionais, está a ser submetida a acções de modernização de acordo com um projecto integrado cujo desenvolvimento se processa em diversas fases.

No troço situado entre as estações de Abrantes e Castelo Branco, que irá ser submetido a uma nova fase de desenvolvimento do projecto, deverão ser realizadas intervenções visando o aumento da segurança e das velocidades de circulação, a introdução de material circulante de basculação activa, a electrificação e a instalação de novos sistemas de sinalização e de telecomunicações e a eliminação e substituição de algumas passagens de nível.

Inserido neste troço, torna-se agora necessário proceder à remodelação das estações de Vila Velha de Ródão e Castelo Branco, sendo imprescindível a expropriação dos respectivos terrenos.

Considerando o exposto, e sendo a realização da referida obra de manifesto interesse público, nos termos e ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.º 12 405/2002 (2.ª série), de 3 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, determino o seguinte:

1 — A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a realização da referida obra é indispensável a expropriação de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário, nos termos e ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 14.º e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e tendo em vista o início imediato das obras necessárias à remodelação das estações de Vila Velha de Ródão e Castelo Branco, na linha da Beira Baixa, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens e direitos a eles inerentes, constantes nas plantas anexas, com os n.ºs 11 840 e 11 841, e respectivos mapas de identificação e áreas, publicados em anexo.

2 — Declaro autorizar a REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos mesmos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são de responsabilidade da REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

13 de Fevereiro de 2003. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira.*

Mapa de áreas

Linha da Beira Baixa — Troço Mouriscas — Castelo Branco — Estação de Castelo Branco

Desenho n.º 11 841

Distrito: Castelo Branco.
Concelho: Castelo Branco.
Freguesia: Castelo Branco.

Data: 17 de Outubro de 2002.

Número do desenho	Número da parcela	Proprietário — Morada	Referências		Áreas a expropriar (metros quadrados)			Ocupação temporária (metros quadrados)	Sobrante eventual/expropriar (metros quadrados)
			Matriz	Registo predial	Plena via	Caminhos paralelos	Drenagem		
20 775	1	Hospital de Castelo Branco (Ministério da Saúde), Avenida de Pedro Álvares Cabral, 6000 Castelo Branco; interessado: Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, Travessa em frente ao Hospital, 6000 Castelo Branco.	Rústico 5 secção T	N/D	245				
20 775	2	Ângelo Neves Tavares e Antónia Adelaide Ferreira Pita Tavares, Rua dos Sapateiros, 44, 2.º, 1100-579 Lisboa. Maria da Conceição Pita Tavares Martins Pisco, Avenida do Colégio Militar, 5, 3.º, direito, 1500-179 Lisboa. Maria do Rosário Pita Tavares Caeiro, Largo de Alexandre Herculano, 21, Beja. Maria do Rosário Neves de Matos Tavares e António de Matos Tavares, Rua do Alferes Pinto Vidigal, 7, 2900-557 Setúbal. José Maria Neves Tavares, Fábrica de Cortiça Tavares, São João da Talha, Sacavém. Abílio Neves Tavares, Quinta da Carapalha, Castelo Branco. Armando Pires Tavares e Maria Emília Mendes Cerveira Tavares, Rua de António Saldanha, 46, 1400-021 Lisboa. Maria Ana Pita Tavares Perdigão Festas e João Perdigão Festas, Largo de 25 de Abril, Redondo. Joaquim Inácio Pita Tavares, Quinta da Sagrada Família, Redondo. Maria Teresa Carlota Pita Tavares Simões e Carlos Alberto da Silva Carreço Simões, Monte da Chaminé, Évora. Mariano António das Neves Pita Tavares e Elisabeth Blaine White Pita Tavares, Alto da Barra, lote 3, 5, 3.º, direito, 2780-180 Oeiras. Maria da Graça de Fátima Pita Tavares Pimenta e António Martins Pimenta, Quinta das Palmeiras, 35, 8.º, direito, 2780-149 Oeiras.	Urbano 4 070	06113/ /110867	2 463				
20 775	3	José Arrais e Adelaide da Conceição Ribeiro Tavares Arrais, Praça de Francisco Sá Carneiro, 8, 3.º, F, 1000-159 Lisboa. Maria de Lurdes Ribeiro Tavares, Praça de Francisco Sá Carneiro, 8, 6.º, F, 1000-159 Lisboa.	Urbano 4 069	3 844	2 618				
20 775	4	Câmara Municipal de Castelo Branco, Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco.	Omisso	N/D	2 144				

Número do desenho	Número da parcela	Proprietário — Morada	Referências		Áreas a expropriar (metros quadrados)			Ocupação temporária (metros quadrados)	Sobrante eventual/expropriar (metros quadrados)
			Matriz	Registo predial	Plena via	Caminhos paralelos	Drenagem		
20 775	5	Maria Luísa Borges do Canto Santos Costa da Silva, Rua do General Humberto Delgado, 682, rés-do-chão, 2200-117 Abrantes. Maria Luísa Santos Costa da Silva, José Luís Santos Costa da Silva, Maria de Fátima Santos Costa da Silva Barata e José Paulo Santos Costa da Silva e Maria Margarida Santos Costa da Silva, Rua do General Humberto Delgado, 682, rés-do-chão, 2200-117 Abrantes (a morada é comum a todos os proprietários).	Rústico 8 Secção T	16 050	232				
20 775	6	Alberto Antunes, Avenida dos Estados Unidos da América, 80, 3.º, direito, 1700 Lisboa. Paulo Jorge de Pina e Antunes e Mário Jorge de Pina e Antunes, Quinta da Horta d'Alva.	Rústico 48 Secção AL Urbano 1 963, 1 964, 1 965, 3 159, 10 043, 11 431	06473/ /16022001	23				
20 775	7	Colina de Santiago, L.da, Rua do Dr. João Frade Correia, 9-C, 6000 Castelo Branco.	Rústico 23 Secção T		317				
20 775	8	Instituto das Estradas de Portugal			308				

Mapa de áreas

Linha da Beira Baixa — Troço Mouriscas — Castelo Branco — Estação de Vila Velha de Rodão

Desenho n.º 11 840

Distrito: Castelo Branco.
Concelho: Vila Velha de Rodão.
Freguesia: Vila Velha de Rodão.

Data: 17 de Outubro de 2002.

Número do desenho	Número da parcela	Proprietário — Morada	Referências		Áreas a expropriar (metros quadrados)			Ocupação temporária (metros quadrados)	Sobrante eventual/expropriar (metros quadrados)
			Matriz	Registo predial	Plena via	Caminhos paralelos	Drenagem		
20 774	1	António Mendes Pinto, Avenida de Nuno Álvares, 3, 2.º, direito, 6000 Castelo Branco.	Rústico 80 secção CD	N/D	1 370				
20 774	2	Santa Casa da Misericórdia de Vila Velha de Rodão, Largo do Pelorinho, 6030-212 Vila Velha de Rodão.	Rústico 1 Seccção CE	00207/ /190587	336				

Número do desenho	Número da parcela	Proprietário — Morada	Referências		Áreas a expropriar (metros quadrados)			Ocupação temporária (metros quadrados)	Sobrante eventual/expropriar (metros quadrados)
			Matriz	Registo predial	Plena via	Caminhos paralelos	Drenagem		
20 774	3	José de Oliveira Belo e outro, Rua de João Lopes Caldeira, 8, 1.º, direito, 2330-036 Entroncamento. António Joaquim Belo, Lar da Santa Casa da Misericórdia, Vila Velha de Rodão.	Rústico 64 Secção CD	01479/ /110794	80				
20 774	3.1	José de Oliveira Belo e outro, Rua de João Lopes Caldeira, 8, 1.º, direito, 2330-036 Entroncamento.	Rústico 64 Secção CD	01479/ /110794	25				
20 774	4	Manuel Pires Mota, Rua da Liberdade, 72, 6030-225 Vila Velha de Rodão ... PORTUCEL — Empresa de Celulose e Papel de PortuGAl, E. P., Rua de Joaquim António de Aguiar, 3, 1099-015 Lisboa. Manuel Mourão.	Rústico 60 Secção CD	00225/ /020687	27				
20 774	4.1	Manuel Pires Mota, Rua da Liberdade, 72, 6030-225 Vila Velha de Rodão ... PORTUCEL — Empresa de Celulose e Papel de Portucel, E. P, Rua de Joaquim António de Aguiar, 3, 1099-015 Lisboa. Manuel Carmo	Rústico 60 Secção CD	00225/ /020687	525				
20 774	5	Graciosa da Piedade Conceição, Rua Principal, 34, Sarnadinha, 6030-158 Vila Velha de Rodão.	Rústico 17 Secção CD	N/D	274				

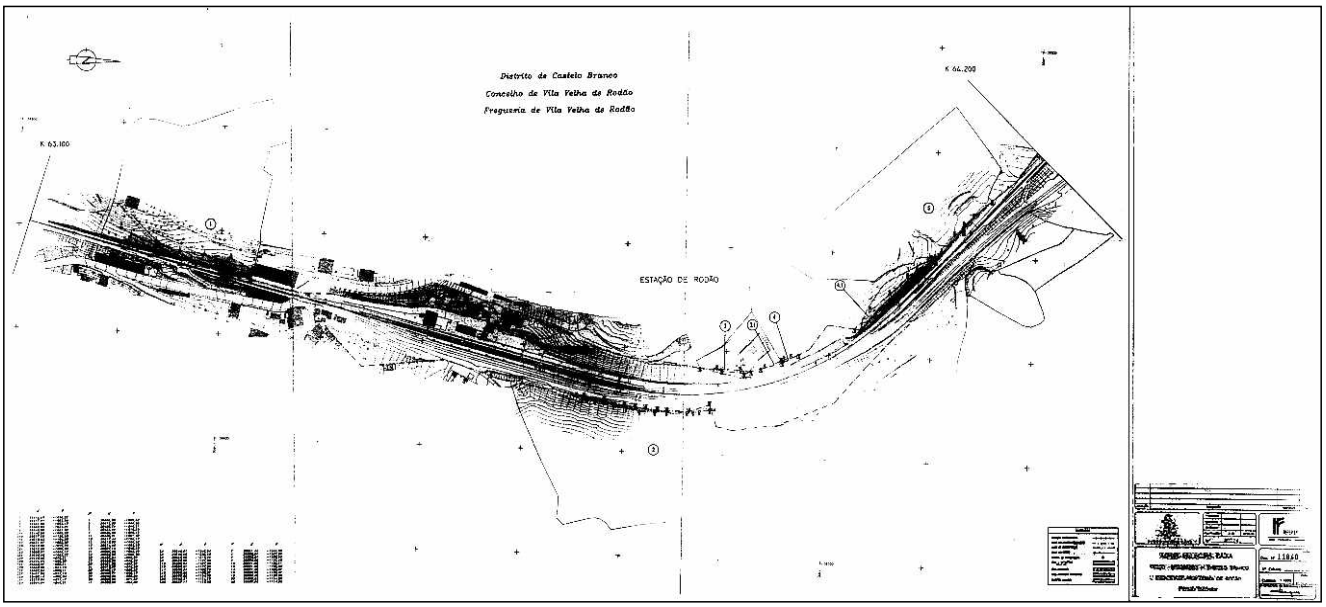

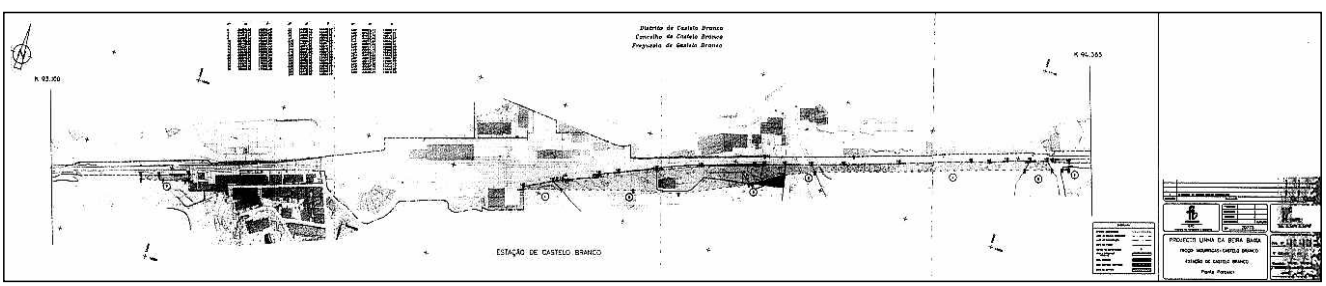

Instituto das Estradas de Portugal

Despacho (extracto) n.º 5735/2003 (2.ª série). — Por despachos do vogal executivo do conselho de administração do Instituto das Estradas de Portugal de 10 de Março de 2003, no uso das competências que lhe foram delegadas:

António José Nunes Rosado, agrónomo de 1.ª classe do quadro da ex-JAE — nomeado definitivamente, precedendo concurso, agrónomo principal.

Carlos Alberto do Rosário Ramos, técnico superior de 1.ª classe do quadro da ex-JAE — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnico superior principal.

Epiménio de Jesus de Oliveira, António da Silva Oliveira, Albina Isabel Pires Lourenço Leal, Maria Fernanda Silva Pires Vital e José Fonseca Borralho, técnicos profissionais de 2.ª classe do quadro da ex-JAE — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos profissionais de 1.ª classe.

(Não estão sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2003. — A Directora de Divisão, em exercício, *Maria José Capote Fernandes.*

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso n.º 3971/2003 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se todo o pessoal dos quadros do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado que, para efeitos de consulta, se encontram afixadas no 6.º andar dos Serviços Centrais e nas direcções regionais as listas de antiguidade reportadas a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos da citada disposição legal, é concedido o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para dedução de eventuais reclamações, as quais deverão ser apresentadas nas condições e prazos regulados pelo mesmo diploma.

10 de Março de 2003. — A Chefe de Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes.*

Instituto Nacional de Aviação Civil

Aviso n.º 3972/2003 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os efeitos previstos no artigo 96.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal do quadro da ex-Direcção-Geral da Aviação Civil com referência a 31 de Dezembro de 2002.

11 de Março de 2003. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *Fernando Galriça.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho n.º 5736/2003 (2.ª série). — *Despacho n.º 86/R/2003.* — Pela deliberação n.º 1/2003, do Senado Universitário, em sessão de 22 de Janeiro de 2003, é aprovado o Regulamento do Centro de Estudos Anglo-Americanos:

Regulamento do Centro de Estudos Anglo-Americanos

SECÇÃO I

Natureza, objectivos e meios

Artigo 1.º

Definição

O Centro de Estudos Anglo-Americanos, adiante designado por CEAA, é uma unidade de investigação científica da Universidade Aberta.

Artigo 2.º

Natureza e objectivos

1 — O CEAA goza de autonomia científica, designadamente do direito de decidir sobre os domínios de investigação a seguir, e desenvolve a sua acção no âmbito da investigação interdisciplinar nas ciências humanas e sociais, privilegiando os estudos ingleses e americanos.

2 — O CEAA tem os seguintes objectivos:

a) Desenvolver e executar projectos de investigação científica nas suas áreas de acção;
b) Conceber materiais multimédia e *on-line* no âmbito das suas áreas científicas;
c) Promover a cooperação com outras unidades de investigação, quer internas quer pertencentes a instituições congéneres nacionais e ou estrangeiras;
d) Apoiar estudos de doutoramento, de mestrado e outros projectos de pós-graduação desenvolvidos no seu âmbito disciplinar e interdisciplinar;
e) Divulgar conhecimentos à comunidade científica e a outras entidades e instituições públicas e privadas;
f) Promover a prestação de serviços científicos e de consultadoria nos domínios da sua especialidade.

3 — A actividade do CEAA desenvolve-se por grupos, programas ou projectos de investigação.

Artigo 3.º

Constituição do CEAA

São membros do CEAA todos aqueles que desenvolvam actividades no Centro, no âmbito das suas acções, nomeadamente:

a) Os docentes da Universidade Aberta pertencentes à área científica dos Estudos Ingleses e Americanos, ou áreas afins, que o desejem integrar;
b) Docentes e investigadores, doutorados ou não, desde que integrados em projectos de investigação coordenados pelo Centro;
c) Mestres e doutorandos na Universidade Aberta, desde que apoiados pelo conselho científico do Centro por maioria simples;
d) Personalidades de reconhecido mérito científico na área disciplinar.

Artigo 4.º

Recursos

Para o desenvolvimento das suas actividades, os membros do Centro e os seus órgãos contam com o apoio de um secretariado administrativo, bem como de um conjunto de outros recursos a disponibilizar pela Universidade Aberta, designadamente:

a) Espaço para reuniões, equipamento informático e todo o material de utilização e consumo necessário;
b) Dotação, subsídios e outras formas de financiamento atribuídos em resultado de concursos públicos, de âmbito nacional ou internacional, por via da angariação de patrocínios e apoios institucionais a projectos de investigação ou divulgação e, ainda, em remuneração por serviços prestados no âmbito de consultadoria científica ou tecnológica;
c) O sector da instituição de acolhimento (Universidade Aberta) que detém os instrumentos de exercício da autonomia administrativa e financeira assegura as correspondentes operações no que respeita a receitas e despesas inerentes ao funcionamento do Centro, nomeadamente às imputáveis a cada projecto, mediante proposta do coordenador do Centro, a aprovar pela entidade competente da Universidade Aberta.

SECÇÃO II

Gestão e organização interna

Artigo 5.º

Órgãos de gestão do CEAA

São os seguintes os órgãos de gestão do CEAA:

a) O conselho científico;
b) A comissão coordenadora.

Artigo 6.º

Conselho científico

1 — O conselho científico é constituído por todos os membros doutorados do CEAA em efectividade de funções.

2 — Compete ao conselho científico:

a) Definir a política de investigação e de formação do CEAA;
b) Aprovar protocolos de colaboração com outras unidades de investigação científica;
c) Aprovar o plano de actividades e a proposta de orçamento do CEAA;
d) Dar parecer sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo coordenador;
e) Admitir novos membros.

O conselho científico reúne pelo menos duas vezes por ano.

3 — As reuniões do conselho científico são convocadas pelo coordenador, que preside, ou por solicitação de, pelo menos, 25 % dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 7.º

Comissão coordenadora

1 — A comissão coordenadora é constituída por:

a) Coordenador;
b) Vice-coordenadores;
c) Secretário.

2 — Compete à comissão coordenadora:

a) Elaborar o plano de actividades e a proposta de orçamento anual do CEAA;
b) Dar andamento ao expediente corrente do CEAA;
c) Promover a divulgação das actividades do Centro;
d) Manter actualizada a lista do pessoal do CEAA;
e) Incentivar propostas de candidatura a projectos de investigação, de âmbito nacional ou internacional.

3 — As reuniões da comissão coordenadora são convocadas pelo seu coordenador, por sua iniciativa ou por solicitação dos restantes membros.

4 — A constituição da comissão coordenadora é proposta pelo coordenador, devendo ser ratificada pelos restantes membros do CEAA.

Artigo 8.º

Coordenador

1 — Compete ao coordenador:

a) Presidir à comissão coordenadora e ao conselho científico;
b) Representar o CEAA;
c) Dar andamento às decisões da comissão coordenadora e às orientações definidas pelo conselho científico.

2 — O coordenador pode delegar as funções atrás mencionadas nos vice-coordenadores.

3 — A eleição do coordenador é feita por todos os membros do CEAA, por escrutínio secreto, a duas voltas. Na primeira volta será eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos expressos. Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta à primeira volta, realizar-se-á uma segunda volta em que participarão os dois candidatos mais votados, sendo eleito o candidato que obtiver maior número de votos. Em caso de empate, proceder-se-á a um terceiro escrutínio. Se prevalecer o empate, será escolhido o elemento de maior antiguidade no CEAA.

SECÇÃO III

Disposições gerais

Artigo 9.º

Regulamento e alterações

Compete a todos os membros do CEAA expressamente reunidos para o efeito aprovar, por maioria simples, o respectivo regulamento, assim como eventuais alterações.

Artigo 10.º

Deliberações e mandatos

1 — As deliberações dos órgãos colectivos serão feitas por maioria simples dos presentes, excepto por decisão prévia, em contrário, do próprio órgão, devendo ficar expressas em acta.

2 — Os mandatos dos órgãos eleitos são bianuais.

21 de Fevereiro de 2003. — Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Rectificação n.º 654/2003. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2003, a p. 3610, col. 2.ª, rectifica-se que onde se lê:

Deliberação n.º 370/2003. — Tendo em conta o quadro de professores da Universidade de Aveiro [. . .]

Grupo/subgrupo	Professores catedráticos (*b*)	Professores associados (*c*)
. . . . .	. . .	. . .

deve ler-se:

Deliberação n.º 370/2003. — *Deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro de 20 de Novembro de 2002.* — Tendo em conta o quadro de professores da Universidade de Aveiro [. . .]

Grupo/subgrupo	Professores catedráticos (*b*)	Professores associados (*b*)
. . . . .	. . .	. . .

7 de Março de 2003. — O Administrador, *José da Cruz Costa.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 5737/2003 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 5 de Março de 2003 foram nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de Economia, disciplina de Finanças, requeridas pelo Doutor João Jorge Ferreira Gomes:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Paul de Grawe, professor of International Economics, University of Leuven, Belgium.

Doutor Luís Manuel Moreira Campos e Cunha, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José Manuel Trindade Neves Adelino, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Jorge Avelino Braga de Macedo, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Isabel Sanchez Horta Correia Rio de Carvalho, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

5 de Março de 2003. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso n.º 3973/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.os 247/91, de 10 de Julho, e 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 29 de Janeiro de 2003 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária, proferido por delegação de competências, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assessor do grupo de pessoal técnico superior da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa, constante do mapa anexo à Portaria n.º 143/90, de 21 de Fevereiro, e alterado pelo despacho reitoral de 20 de Agosto de 1990 e pelos despachos reitorais n.os 1/S.Ad/UTL/92, de 13 de Janeiro, 9/S.Ad/UTL/92, de 19 de Junho, 1/S.Ad/UTL/96, de 8 de Janeiro, 19/S.Ad/UTL/96, de 9 de Agosto, 154-C/98, de 30 de Dezembro de 1997, pelos despachos n.os 11 113 (2.ª série), de 18 de Maio, 20 179/99 (2.ª série), de 23 de Outubro, e 12 444/2000 (2.ª série), de 16 de Junho.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o regulamento do presente concurso obedece ao disposto nos Decretos-Leis n.os 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 247/91, de 10 de Julho, 404-A/98 de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, 204/98, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Conteúdo funcional — ao assessor de biblioteca e documentação compete o exercício de funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de Administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

Em concreto, compete ao assessor de biblioteca e documentação conceber e planear serviços e sistemas de informação, estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços, seleccionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora visual ou outra, desenvolvendo e adaptando sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores, definir procedimentos de recuperação e exploração de informação, apoiar e orientar o utilizador dos serviços, promover acções de difusão a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária, coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.

5 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua do Prof. Cid dos Santos, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa.

6 — Remuneração — a correspondente aos índice e escalão da respectiva categoria, constantes dos Decretos-Leis n.os 247/91, de 10 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — ser funcionário e possuir os requisitos exigidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — cumulativamente com o estabelecido no número anterior, estejam dentro das condições estabelecidas na

alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho:

a) Permanência na categoria de técnico superior principal de, pelo menos, três anos classificados de *Muito bom,* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom;*
b) Possuir o grau de licenciado, de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

São condições preferenciais possuir conhecimentos na área de gestão de bibliotecas/centros de documentação em meios universitários e na área das ciências biomédicas.

8 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular, com provas públicas, que consistirão na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos

8.1 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, os candidatos ao concurso poderão apresentar um trabalho original sobre matérias de interesse para a realização dos objectivos prosseguidos pelo respectivo serviço ou organismo, caso em que o mesmo será objecto de ponderação para efeitos de classificação final.

9 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, ficando excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas, nos termos da lei, aos candidatos sempre que solicitadas, conforme previsto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa e entregue pessoalmente na Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo desta Faculdade, sita na Rua do Prof. Cid dos Santos, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
d) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
f) Experiência profissional (com a duração da mesma e a descrição das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata).

11.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de não virem a ser considerados na avaliação curricular:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual constem a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar para a apreciação do seu mérito;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias exigidas;
d) Documentos comprovativos das acções de formação realizadas, com indicação da duração de cada curso, estágio ou seminário realizado;
e) Declaração, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para efeitos de concurso;
f) Declaração, passada pelo serviço ou organismo onde o funcionário exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;
g) Quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

11.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais, conforme o n.º 7.2 do presente aviso, determina a exclusão dos candidatos.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, ou aos serviços a que pertence, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, de acordo com o disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio da Secretaria Académica da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua do Prof. Cid dos Santos, Pólo Universitário, Alto da Ajuda, 1300-477 Lisboa, e notificadas por ofício registado e ou através de publicação de aviso no *Diário da República,* 2.ª série, de harmonia com as disposições legais em vigor.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Carlos Manuel Lopes Vieira Martins, professor associado da Faculdade de Medicina Veterinária.
Vogais efectivos:

Doutor Fernando José da Silva Garcia e Costa, professor associado da Faculdade de Medicina Veterinária.
Licenciada Maria da Luz Barreira, secretária da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais suplentes:

Doutor José Henrique Duarte Correia, professor auxiliar da Faculdade de Medicina Veterinária.
Doutor José Paulo Pacheco Sales Luís, professor associado da Faculdade de Medicina Veterinária.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

27 de Fevereiro de 2003. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Lucília Pires Ferreira.*

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 280/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 28 de Fevereiro de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Eunice Neto Foreid (cédula profissional n.º 5581-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

5 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 281/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 28 de Fevereiro de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Mário Duarte (cédula profissional n.º 1131-P), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

5 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

Edital n.º 282/2003 (2.ª série). — Para os legais efeitos torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 5 de Março de 2003, com efeitos a partir da mesma data, e ao abrigo do artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, alterado e republicado pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Susana Dias da Costa (cédula profissional n.º 3264-C), tendo sido nesta data feitos todos os averbamentos e comunicações.

6 de Março de 2003. — O Bastonário, *José Miguel Júdice.*

AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2003 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.
5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2003

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	145
2.ª série	145
3.ª série	145
1.ª e 2.ª séries	270
1.ª e 3.ª séries	270
2.ª e 3.ª séries	270
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	380
Compilação dos Sumários	48
Apêndices (acórdãos)	78
Diário da Assembleia da República	94

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) [1]	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
N.º de acessos ilimitados até 31/12	550

CD-ROM 1.ª SÉRIE (IVA 19%)		
	Assinante papel [2]	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223

INTERNET (IVA 19%)		
Novos contratos (2003)	Preços por série	
100 acessos	120	
200 acessos	215	
300 acessos	290	
Só renovações	Assinante papel [2]	Não assinante papel
1.ª série	80	100
2.ª série	80	100
Concursos públicos, 3.ª série	80	100

[1] Ver condição em http://www.incm.pt/servlets/buscas.
[2] Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,60

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt**
Correio electrónico: dre @ incm.pt•Linha azul: 808 200 110•Fax: 21 394 57 50

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150–268 Lisboa
  Telefs. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600–001 Lisboa
  Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
  Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
  Forca Vouga
  Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa